

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

CNPJ: 76.339.688/0001-09      Telefone/Fax: 554 1222 / 554 1222  
Av. Vitória, 167  
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Solicitação Nr.: 800/2015

Data: 15/10/2015

Nr. por Centro de Custo: 109

Folha: 1/2

- Execução de Serviço  
 Execução de Obra  
 Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVICOS**

510.2015

000001

**SOLICITANTE:**

Centro de Custo: 293 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO      Código da Dotação :  
Órgão: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA      06.01.2.026.3.3.90.30.07.99.00.00 (279/2015)  
Unidade: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Nome do Solicitante: KELLY  
Local de Entrega: ESCOLAS MUNICIPAL -  
Destinação: Solicito Chamada Pública conforme a Lei nº 11.947 que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar, sendo necessário utilizar 30% dos recursos repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar.      Identificação:

**Observações:**

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	200	KG	BOLACHA CASEIRA EMBALADA EM PACOTES DE 1 KG (03-03-4660)	0,0000	0,00
2	245	UN	BOLO CUCA DE BANANA 500 GRAMAS NÃO EVE APRESENTAR TAMANHO IRREGULAR E NMÃO INTEGRIDADE DA MASSA. NÃO DEVERÁ ESTAR AMASSADO, QUEIMADO OU COM MANCHAS ESCURAS NA PARTE INFERIOR DO BOLO. ACONDICIONADO EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE. DEVERÁ ESTAR ROTUJLADO COM DATA DE FABRICAÇÃO E PESO. (03-03-1999)	0,0000	0,00
	225	UN	CANJICA DE MILHO BRANCA, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS (03-03-1727)	0,0000	0,00
4	220	UN	CANJUIQUINHA AMARELA (QUIRERA), EMBALAGEM DE 01 KG (03-03-1728)	0,0000	0,00
5	100	PCT	FARINHA DE MILHD BRANCA BIJU, PACOTE DE 01 KG (03-03-1290)	0,0000	0,00
6	400	KG	FEIJAO PRETO DE 1a QUALIDADE - SAFRA NOVA - PACOTE DE 1 QUILO (03-03-0022)	0,0000	0,00
7	637,5	KG	MORANGO COM 100% DE APROVEITAMENTO, KG (03-02-0218)	0,0000	0,00
8	85	KG	PÃO DE FORMA BRANCO FATIADO - 500 GRAMAS - NÃO DEVE APRESENTAR TAMANHO IRREGULAR E NÃO INTEGRIDADE DA	0,0000	0,00

Solicitante: KELLY: 

Cruz Machado, 15 de Outubro de 2015.

01

Assinatura do Responsável

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

CNPJ: 76.339.688/0001-09      Telefone/Fax: 554 1222 / 554 1222  
Av. Vitória, 167  
C.E.P.: 84620-000      - Cruz Machado - PR

**Solicitação Nr.: 800/2015**

**Data: 15/10/2015**

**Nr. por Centro de Custo: 109**

Folha: 2/2

- Execução de Serviço
- Execução de Obra
- Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**      **000002**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
			MASSA - O PÃO NÃO DEVERÁ ESTAR AMASSADO, QUEIMADO OU COM MANCHAS ESCURAS NA PARTE INFERIOR DO PÃO. ACONDICIONADO EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE RESISTENTE, CONTENDO 1 UNIDADE E 500 GRAMAS COM APROXIMADAMENTE 20 FATIAS. O PACOTE DEVERÁ ESTAR ROTULADO COM PESO E DATA DE FABRICAÇÃO. (03-03-2240)		
9	450	UN	SUCO DE UVA INTEGRAL ORGÂNICO 1 LT SEM CONSERVANTES, SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR, NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO. (03-05-0299)	0,0000	0,00
<b>Preço Total:</b>					<b>0,00</b>

Solicitante: KELLY:.....

Cruz Machado, 15 de Outubro de 2015.

Assinatura do Responsável

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Folha: 1/1

CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Av. Vitoria, 167  
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 000003**

O(a) Presidente Da Comissão De Licitações, Elton Rick Hollen, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 293/2015  
B - Modalidade: Inexigibilidade de Licitação  
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO  
D - Forma Pgto./ Reajuste:  
E - Prazo Entrega/Exec.: 10 dias  
F - Local de Entrega: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
G - Urgência:  
H - Vigência: 6 meses  
I - Objeto da Licitação: A presente inexigibilidade de licitação visa a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis produzidos por grupos formais da Agricultura Familiar, destinados ao programa de Alimentação Escolar desta municipalidade, através da contratação da Cooperativa COOPAFI credenciada no processo de Chamada Pública 009/2015.  
J - Observações:  
K - Convidados:

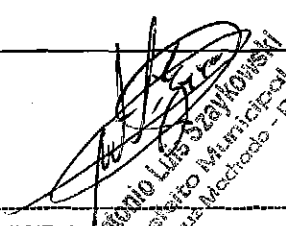
02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
279	06.01.2.026.3.3.90.30.00.00.00.00	MERENDA ESCOLAR	3.3.90.30.07.99.00.00	3.265,20
Fonte de Recurso : 1114 - MDE / FNDE Merenda Escolar				
<b>Total Previsto :</b>				<b>3.265,20</b>

Cruz Machado, 13 de Novembro de 2015.

PREFEITO MUNICIPAL

  
Antonio Luis Szaykowski  
Prefeito Municipal  
Cruz Machado - Pr



Solicitação de Parecer Contábil

Solicitação 293/2015

Venho através do presente, solicitar **PARECER CONTÁBIL** em atendimento à Secretaria de Educação - Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis produzidos por Grupos Formais da Agricultura Familiar, destinados ao programa de Alimentação Escolar desta municipalidade, através da contratação da Cooperativa COOPAFI credenciada no processo de Chamada Pública 009/2015.

PREVISÃO	
PREVISÃO DE DOTAÇÃO SERVIÇOS	R\$ 3.265,20
<b>TOTAL APROXIMADO</b>	<b>R\$ 3.265,20</b>

Cruz Machado, 13 de novembro de 2015

Requisitante



**Prefeitura Municipal de Cruz Machado**  
Administração 2013-2016 | Igualdade e Respeito por você!  
Av. Vitória, 167 | Centro | 84620-000  
(42) 3554-1222  
www.pmcem.pr.gov.br

000005

Cruz Machado, 13 de novembro de 2015.

**Parecer Contábil nº 279/2015**

**Referente à Requisição – Secretaria Municipal de Educação**

Em Atenção à solicitação do Sr. Elton Hollen, Md. Secretário Municipal, para verificar a existência de recursos orçamentários.

Certifico que:

- ( X ) - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada (s) abaixo (s);  
( ) - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das Obrigações;  
( ) - Despesas Extra Orçamentária;

**Recursos orçamentários: 2015**

Cód. Reduzido	Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Recurso	Saldo Disponível	Valor Previsto
279	06.01	2.026	3.3.90.30.00.00.00	1.114	R\$48.100,03	R\$3.265,20
<b>Total</b>						<b>R\$3.265,20</b>

---

Jefferson R. Mazur  
Contador  
CRC PR 056342/O-8

CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Av. Vitória, 167  
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 269/2015  
Processo de Licitação: 248/2015  
Data do Processo: 21/10/2015

Folha: 1/2

000006

ATA DE REUNIÃO DE SORTEIO DE ITENS EMPATADOS

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CHAMAMENTO PÚBLICO tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis produzidos por Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais e/ou suas Cooperativas e Associações, destinadas ao Programa de Alimentação Escolar do município de Cruz Machado, conforme Termo de Referência constantes do (Anexo I) deste edital.

Ao(s) 10 de Novembro de 2015, às 10:57 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 5, para realizarem o sorteio do(s) item(ns) empatado(s) entre as empresas que participaram do Processo Licitatório nº 248/2015, Licitação nº 39/2015 - IL, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação.

Inicialmente foi colocado a ordem do(s) item(ns) empatado(s) e em seguida foi realizado o sorteio.

Parecer da Comissão:

Dando início aos trabalhos foi efetuada a verificação do envelope n. 01 Documento de Habilitação dos proponentes devidamente credenciados que foi conferida pelo presidente da comissão, equipe de apoio e representantes das empresas proponentes credenciadas e constatou-se que as empresas atenderam todos os requisitos estabelecidos no edital. Na continuidade dos trabalhos a comissão efetuou a abertura dos envelopes nº 02 propostas de preços (projeto de venda) dos proponentes devidamente habilitados. Ficando a classificação para os itens: Item 01 - Bolacha caseira embalada em pacotes de 1 kg - COAVI e COOPAFI encontram-se empatadas o presidente da comissão então inicia a negociação entre as partes onde chegam ao consenso de que a Cooperativa COAVI fornecerá o produto declinando a cooperativa COOPAFI - Valor R\$ 9,15 kg, quantidade 200 Kg. Item 02: Bolo cuca de banana 500 grs. - Somente a Cooperativa COOPAFI - Valor R\$ 5,75 kg, quantidade 245. Item 03- Canjica de milho branca- não teve participante. Item 04 - Canjiquinha amarela também não teve participante. Item 05 - Somente a COOPAFI cotou Valor R\$ 3,49 kg, quantidade 100 Kg. Item 06 - Feijão preto - encontram-se empatadas o presidente da comissão então inicia a negociação entre as partes onde chegam ao consenso de que a COOAVI detentora de Certificado de produto orgânico cede 50% do quantitativo a COOPAFI, ficando Valor R\$ 4,15 kg, quantidade 200 Kg a cada Cooperativa. Item 07 - Morango - Declina do fornecimento a Cooperativa COOPAFI ficando empatados os fornecedores individuais o presidente da comissão então inicia a negociação entre as partes onde chegam ao consenso de que fica a quantia de 212,5 kg para cada produtor no valor de R\$ 11,90 kg, sendo eles Marcio Dubay, Jaime Maron e Ariete Natus Plewka. Item 08 - Pão de forma branco fatiado - COAVI e COOPAFI encontram-se empatadas o presidente da comissão então inicia a negociação entre as partes onde chegam ao consenso de que COOPAFI fornecerá o produto, declinando a Cooperativa COOAVI, Valor R\$ 7,97 kg, quantidade 85 kg. Item 09 Suco de uva integral Orgânico, somente a Cooperativa COOAVI cotou o item, valor R\$ 11,15, quantidade 450 um. Os proponentes classificados como vencedores foram convocados para a assinatura desta ata e notificados a assinatura contrato após a adjudicação do presente processo. Os proponentes nada arguíram sobre a documentação de habilitação e não demonstraram interesse em interpor recurso no presente processo.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de sorteio do(s) item(ns) empatado(s) entre as empresas, da qual, foi assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes.

COMISSÃO:

ELTON RICK HOLLEN ..... - Presidente da Comissão de Licitação  
Lilian Maciel ..... - membro  
Adelia Sedlaczek ..... - membro  
Silvio Luis Alves Pereira ..... - membro  
Maria Terezinha N. Alves ..... - membro

*Jaime*  
*Jaime Maron*

177

CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Av. Vitória, 167  
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

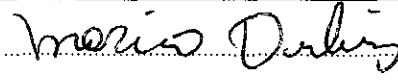
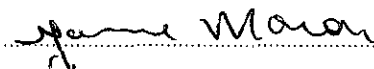

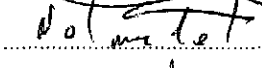
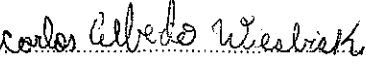
Processo Administrativo: 269/2015  
Processo de Licitação: 248/2015  
Data do Processo: 21/10/2015

Folha: 2/2

ATA DE REUNIÃO DE SORTEIO DE ITENS EMPATADOS

000007

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

MARCIO DUBAY		Representante
JAIME MARON		Representante
ARLETE NATUS PLEWKA		Representante
VALMIR COSTA		Representante
CARLOS ALBERTO WIESBISKI		Representante



**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

Identificação da proposta de atendimento ao Edital de Chamada Pública nº009/2015

**I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES**

**A- Grupo Formal**

1. Nome do proponente <b>COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CRUZ MACHADO</b>			2. CNPJ <b>08.696.735/0001-03</b>		<b>000008</b>
3. Endereço <b>Avenida Sul, nº 405</b>		4. Município <b>Cruz Machado</b>		5. CEP <b>84620-000</b>	
6. Nome do representante legal	<b>Jonas Paulo Uss</b>	7. CPF	<b>031.570.999-57</b>	8. DDD/ Fone <b>(42)8872-9924</b>	
9. Banco	<b>Banco do Brasil</b>	10. nº da agência <b>2020-6</b>	11. nº da conta corrente <b>12802-3.</b>		

**B- Grupo Informal**

1. Nome do Proponente					
2. Endereço		3. Município		4. CEP	
5. Nome da Entidade Articuladora			6. CPF		7. DDD/Fone

**C- Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)**

1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº da Agência	5. nº da Conta Corrente
<b>DIRCEU BOJARSKI</b>	<b>776.755.769-34</b>	<b>SDW0776755769341406110913</b>	<b>2020-6</b>	<b>12.802-3</b>

**II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/ FNDE/ MEC**

1. Nome da Entidade <b>MUNICIPIO DE CRUZ MACHADO / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		2. CNPJ <b>76.339.688/0001-09</b>		3. Município <b>CRUZ MACHADO</b>	
4. Endereço <b>AV. VITÓRIA, 167 – 1º ANDAR – CENTRO- CRUZ MACHADO/PR</b>				5. DDD/ Fone <b>(42) 3554-1222</b>	
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF

**III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS**

1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
<b>DIRCEU BOJARSKI</b>	<b>FEIJÃO PRETO</b>	<b>Kg</b>	<b>400,00</b>	<b>R\$ 4,15</b>	<b>R\$ 1.660,00</b>
	<b>BOLO CUCA DE BANANA</b>	<b>KG</b>	<b>245,00</b>	<b>R\$ 5,75</b>	<b>R\$ 1.408,75</b>
	<b>FARINHA DE MILHO BRANCA BIJU – 1 KG</b>	<b>PCT</b>	<b>100,00</b>	<b>R\$ 3,49</b>	<b>R\$ 349,00</b>
	<b>MORANGO</b>	<b>KG</b>	<b>637,500</b>	<b>R\$ 11,90</b>	<b>R\$ 7.586,25</b>
	<b>PÃO DE FORMA BRANCO</b>	<b>KG</b>	<b>85,00</b>	<b>R\$ 7,97</b>	<b>R\$ 677,45</b>
	<b>Bolacha Caseira</b>	<b>KG</b>	<b>200,00</b>	<b>R\$ 9,15</b>	<b>R\$ 1.830,00</b>
			<b>Total por Agricultor</b>		<b>R\$ 13.511,45</b>

**IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO**

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total
------------	------------	---------------	------------------	----------------

*carbon* *Jonas* *U* *more* *A* *11/11/2015*



				por Produto
BOLO CUCA DE BANANA 500 GR	UN	245.00	R\$ 5,75	R\$ 1.408,00
PÃO DE FORMA BRANCO 500 GR	UN	85.00	R\$ 7,97	R\$ 677,45
FEIJÃO PRETO	KG	400.00	R\$ 4,15	R\$ 1.660,00
BOLACHA CASEIRA	KG	200,00	R\$ 9,15	R\$ 1.830,00
FARINHA DE MILHO BRANCA BIJU	Kg	100,00	R\$ 3,49	R\$ 349,00
MORANGO	KG	637,500	R\$ 11,90	R\$ 7.586,25
			Total do projeto:	R\$ 13.511,45


**V - DESCRIVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS E DOS PRODUTOS**

Nota fiscal de venda do fornecedor proponente, Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Cruz Machado COOPAFI - CRUZ MACHADO;

**V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)**

Cooperativa da Agricultura familiar Integrada, 151 (cento e cinquenta um sócios), área de abrangência nacional;

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimentos.

Local e Data: Cruz Machado 10/11/2015	 Jonas Paulo Uss Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone / E-mail: Coopaficruzmachado@hotmail.com CPF: 031.570.999-57
---	---	---

*Jonas*

*u*

*Carlos*

*marcio*

*[Handwritten signature]*

*11/15*



Prefeitura Municipal de Cruz Machado  
Estado do Paraná

**Departamento de Compras e Licitações**

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – CEP: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000010

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Nº 042/2015**

#### **OBJETO:**

**A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PRODUZIDOS POR GRUPOS FORMAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DESTA MUNICIPALIDADE, ATRAVÉS DA CONTRATAÇÃO DA COOPERATIVA COOPAFI CREDENCIADA NO PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA 009/2015.**



Prefeitura Municipal de Cruz Machado  
Estado do Paraná

## **Departamento de Compras e Licitações**

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – CEP: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

00001!

### **EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2015**

**OBJETO: A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PRODUZIDOS POR GRUPOS FORMAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DESTA MUNICIPALIDADE, ATRAVÉS DA CONTRATAÇÃO DA COOPERATIVA COOPAFI CREDENCIADA NO PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA 009/2015.**

A Secretaria de Administração em atendimento à Secretaria de Educação visa à aquisição de gêneros alimentícios perecíveis produzidos por Grupos Formais da Agricultura Familiar, destinadas ao programa de alimentação escolar desta municipalidade. Desta maneira, vem proceder à abertura de processo de Inexigibilidade de Licitação, fundamentado no Art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

### **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

O presente processo de inexigibilidade visa à aquisição de gêneros alimentícios perecíveis produzidos por Grupos Formais da Agricultura Familiar, Empreendedores Familiares Rurais e/ou suas Cooperativas e Associações, destinadas ao programa de Alimentação Escolar desta municipalidade. Portanto objetiva-se a contratação da Cooperativa COOPAFI, devidamente credenciada e habilitada no processo de Chamada Pública 009/2015, a qual fornecerá 245 unidades de bolo cuca de banana, 100 Kg de farinha de milho branca (biju), 200 Kg de feijão preto e 85 Kg de pão de forma branco. Destacando ainda que a Lei número 11.947 de 16 de junho de 2009, determina que no mínimo 30% do valor repassado pelo do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) para o programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae) devem ser utilizados na compra de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar. Portanto, além de oferece uma alimentação saudável aos alunos da Rede Básica de Educação, a Agricultura Familiar também acaba sendo estimulada. Desta forma se faz necessário que a Administração pública contrate com alguma empresa que atenda a especificidade do produto solicitado, para o bom funcionamento da Secretaria de Educação.

A justificativa para a utilização desta modalidade é fundamentada no Art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 Lei das Licitações.

### **RAZÃO DA ESCOLHA**

A empresa fornecedora dos produtos foi selecionada através de pesquisa feita, e considerada adequada por atender as necessidades específicas e logísticas tendo condições legais para realizá-lo. Caracterizada assim, pela apresentação de todos os requisitos solicitados, a empresa COOPERATIVA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CRUZ MACHADO, inscrita no CNPJ: 08.696.735/0001-03, localizada em Cruz Machado, Paraná.

### **JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Os valores cotados dos itens estão compatíveis com os valores de mercado para este objeto sendo R\$ 3.265,20 (Três mil duzentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos) perfazendo montante total.

### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato/aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Unidade Orçamental: 06.01**

**Projeto/Atividade: 2.026**

**Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00**



Prefeitura Municipal de Cruz Machado  
Estado do Paraná

## Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – CEP: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000012

### DA HABILITAÇÃO

Para habilitação, será necessária a apresentação dos documentos conforme abaixo relacionados:

#### DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1. **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
2. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
3. **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

#### DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
2. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**;
3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante;
4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante;
5. Prova de regularidade perante o **Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débitos – CND)**;
6. Prova de Regularidade de Situação perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF)**;
7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme exigido pela Lei nº 12.440/11.

### DAS SANÇÕES

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

### FUNDAMENTO LEGAL

A presente Inexigibilidade encontra respaldo legal no Art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98, em razão de tratar-se de contratação de pequeno valor:

“Artigo 25º - É dispensável a licitação:

I - Para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;”

### DA RESCISÃO

Para a rescisão do contrato, aplicar-se-á no que couber as disposições previstas nos Art. 77 ao 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

### DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado  
Estado do Paraná

**Departamento de Compras e Licitações**

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – CEP: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000013

**ANEXO DO EDITAL**

Integra o presente edital, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo:


- a) Anexo I - do Objeto
- b) Minuta do Contrato

Encaminha-se o presente à apreciação deste Setor Jurídico para os fins previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93.

Cruz Machado, 16 de novembro de 2015

\_\_\_\_\_  
Prefeito

Antonio Luis Szaykowski

  
Antonio Luis Szaykowski  
Prefeito Municipal  
Cruz Machado - PR

\_\_\_\_\_  
Ordenador da Despesa

Oliveti Brautigan



Prefeitura de Cruz Machado  
Avenida Vitória 167  
CNPJ 76339688/0001-09

**PORTARIA Nº 005/2015**

**Data:** 07 de janeiro de 2015

Edison José Warken – Prefeito Municipal em Exercício de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme o Artigo 77º Item V da Lei Orgânica do Município:

**RESOLVE;**

**DESIGNAR:**

Os Servidores Públicos Municipais: **LILIAN MACIEL DE OLIVEIRA, ELTON RICK HOLLEN, e MARIA TEREZINHA NEPOMUCENO ALVES**, para comporem a Comissão Permanente de Licitações como membros titulares, no **Exercício Financeiro de 2015**, presidida pelo primeiro e secretariado pelo último.

E como membros suplêntes: Os Senhores **ADÉLIA SEDLACZEK e KELLY CRISTIANE P. BARCZAK**.

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 07 de janeiro de 2015.

Edison José Warken  
Prefeito Municipal em Exercício

000015

**ATA  
E  
ESTATUTO  
DA  
COOPERATI**

*uc*

*corlas*

*f*

*gans*

*voms*

*A*

*77*

*12*

*(Signature)*

000016



**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO  
DA  
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CRUZ MACHADO  
COOPAFI-CRUZ MACHADO**

Aos quinze dias do mês de Agosto de dois mil e seis, às 09h00min horas, no salão da Comunidade Luterana, na Rua Paulo Hayze, s/n, na cidade de Cruz Machado, reuniram-se os trabalhadores da agricultura familiar do Município de Cruz Machado para tratar da possibilidade da criação de uma Cooperativa da agricultura familiar dos trabalhadores do Município de Cruz Machado. O Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Sr. MARIO KSENIUK solicitou da Assembléia a indicação de um Presidente para conduzir os trabalhos, tendo sido confirmado por esta o próprio Sr. Mário e para o secretariar o Sr. José Soares, Presidente da Cooperativa de Crédito Rural com Interação Solidária de Cruz Machado, CRESOL-CRUZ MACHADO. O Presidente da mesa, Sr. Mário explanou aos presentes que a reunião tinha por objetivo a criação de uma cooperativa de comercialização de produtos da agricultura familiar. O PROJETO DE Estatuto foi lido artigo por artigo e aprovado por unanimidade nos termos a seguir: **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CRUZ MACHADO - COOPAFI - CRUZ MACHADO- ESTATUTO SOCIAL - CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO, ANO SOCIAL E ÁREA DE AÇÃO: Artigo 1º - A Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Cruz Machado - COOPAFI-CRUZ MACHADO, foi constituída em 28-07-2006, é uma Sociedade de Pessoas sem finalidade lucrativa, de conformidade com a Lei 5764 de 16-12-1971 e a Lei 10406 de 11-01-2002 e destinam-se à defesa das atividades econômicas, técnicas e sociais, bem como a representação dos interesses comuns ligados à área de prestação de serviços de natureza agropecuária dos produtores associados. Parágrafo 1º - A Cooperativa tem sua sede administrativa no Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, na Avenida Niepce da Silva, sem número, cidade de Cruz Machado e foro jurídico na Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná. Parágrafo 2º - O prazo de duração da Cooperativa é indeterminado e o ano Social compreende o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano. Parágrafo 3º - A área de ação, para efeito de admissão de associados, abrange os Municípios de sede de Cruz Machado, Bituruna, Porto Vitória, Pinhão e União da Vitória, todos no Estado do Paraná. CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS SOCIAIS - Artigo 2º - A Cooperativa, com base na colaboração recíproca a que se obriga os seus associados, objetiva promover: I - A integração dos trabalhadores na Agricultura Familiar como forma filosófica de desenvolvimento; II - O Estímulo ao associativismo rural, a promoção do desenvolvimento agropecuário e o incentivo à preservação do meio ambiente; III - A promoção do desenvolvimento da agricultura naturalista, agro ecológica, orgânica e biodinâmica, bem como a produção de alimentos isentos de agrotóxicos, pesticidas e hormônio conforme normas certificadoras; IV - A elaboração de projetos técnicos para a obtenção de recursos creditícios, destinados a amparar financeiramente os empreendimentos individuais de seus associados; V - O recebimento da produção agropecuária de seus associados, o beneficiamento e a armazenagem desta, em suas unidades próprias, arrendadas, alugadas, comodatos ou em cooperação com entidades afins; VI - O recebimento da produção originária de seus associados, bem como armazenagem desta em uma Central de padronização; VII - A elaboração da produção dos associados, pelo beneficiamento, padronização e a embalagem em sua Central de Padronização; VIII - A rotulação da produção beneficiada de seus associados, pela adoção da marca "COOPAFI" e outras que poderão ser criadas, adquiridas ou conveniadas; IX - A organização mercadológica e a comercialização da produção agropecuária e beneficiada de seus associados, nos mercados local, nacional e internacional; X - A aquisição e o fornecimento de insumos agropecuários destinados ao cultivo de lavouras, ao manejo da criação de seus associados, bem como os**

*NU*

COPIA COM ORIGINAL

*cont*  
**Silvio Luis Alvès Pereira**  
Mendente Administrativo  
CPF: 925.467.229-72

*not*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



000017



destinados ao beneficiamento da produção; XI - A aquisição e o fornecimento de materiais de construção, máquinas, equipamentos e acessórios destinados a seus associados e agroindústrias destes, quando filiadas; XII - A aquisição e o fornecimento de bens de consumo e de uso doméstico de seus associados, bem como a organização e manutenção de Loja abastecedora e entrepostos distritais; XIII - A prestação de serviços de assistência técnica agropecuária e beneficiamento de bens; XIV - A prestação de serviços de custódia de produção para a venda, transporte, preparo do solo, manejo da produção agropecuária, através de patrulha mecanização própria ou contratada; XV - A organização e a manutenção de programas de melhoria genética das lavouras e criações de seus associados, através de viveiros de mudas, sementes, alevinos, postos de monta natural, inseminação artificial, incubadoras de ovos, centros de capacitação dos associados e outros a ser implementados; XVI - Análise e troca de experiências entre associados sobre os problemas da gestão técnica, administrativa, financeira e econômica de seus estabelecimentos e implantação de métodos simplificados de contabilidade agrícola; XVII - Operar como entidade exportadora e importadora para suprir eventuais carências de sua própria produção e ou para tornar seus preços mais competitivos. **Artigo 3º** - Para a consecução de seus objetivos, a Cooperativa poderá filiar-se a outras cooperativas de 1º e 2º graus, constituir ou participar de empresas não cooperativas respeitadas a legislação vigente, ou ainda manter convênios com os Poderes Públicos e entidades afins. **CAPÍTULO III - DOS ASSOCIADOS - SEÇÃO I - DA ADMISSÃO, DOS DIREITOS E DEVERES. Artigo 4º** - Pode associar-se à Cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços por parte desta, pessoas físicas que se dediquem às atividades agrícolas e pecuárias, em imóvel de sua propriedade, arrendada ou em parceria, que explore área igual ou inferior a 4 (quatro) módulos fiscais e que concorde com as disposições deste Estatuto, do Regimento Interno e das Normas e que não pratique atividades que possam prejudicar, colidir ou concorrer com os interesses e objetivos da entidade. **PARÁGRAFO 1º** - Poderão ingressar na Cooperativa as pessoas jurídicas qualificadas na agricultura familiar, situadas na sua área de ação, que adiram ao processo de integração ao presente Estatuto à normas emanadas da Cooperativa Central e que tiverem seus pedidos de filiação aprovados pela Assembléia Geral ou Conselho de Administração da Cooperativa. **PARÁGRAFO 2º** - Poderão, também, se associar as entidades locais, (associações municipais de agricultores), cujos quadros sociais são compostos de associados, que pratiquem as mesmas atividades econômicas das pessoas físicas associadas e sujeitem-se às normas emanadas da Cooperativa e adiram a este Estatuto. **PARÁGRAFO 3º** - Poderão, ainda, associar-se às Cooperativas outras entidades integrantes da classe da Agricultura Familiar que, satisfeitas as condições descritas neste artigo, se enquadrem nos objetivos da Sociedade, o mesmo podendo ocorrer com cooperativas singulares e associações da agricultura familiar. **PARÁGRAFO 4º** - O número mínimo de associados é de vinte (20) pessoas físicas, sendo ilimitado quanto ao máximo. **PARÁGRAFO 5** - No caso previsto nos parágrafos 2º e 3º, para efeito de votação, tais associações e entidades têm direito a um voto cada, cujo direito será exercido pelo representante da pessoa jurídica, tendo os mesmos direitos e deveres dos demais associados, pessoas físicas, exceto o de ser votado. **Artigo 5º** - Para associar-se, o interessado preencherá a respectiva proposta de admissão, assinando-a com outro associado proponente. **PARÁGRAFO 1º** - Depois de aprovada a proposta, pela Diretoria, o candidato fornecerá dados para formalizar a sua ficha cadastral. **PARÁGRAFO 2º** - De posse da ficha cadastral, o setor técnico, da Cooperativa, realizará vistoria na propriedade ou empreendimento rural e emitirá um laudo técnico que definirá se o novo associado se encontra em condições técnicas de produzir, dentro das normas de qualidade exigidas. **PARÁGRAFO 3º** - O novo associado deverá participar de treinamentos e esclarecimentos sobre associativismo e cooperativismo e a respeito do Estatuto Social da Cooperativa. **PARÁGRAFO 4º** - A subscrição de quotas parte de capital social, sua

*A. Jans*

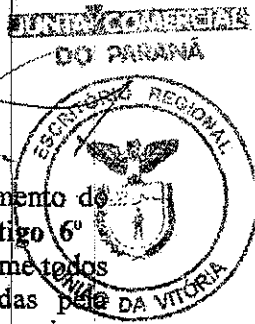
*Carlos*  
CONFERE COM ORIGINAL  
*[Signature]*

*VU*

Silvio Luis Alvès Pereira  
Atendente Administrativo  
CPF: 925.467.229-72

*[Handwritten marks and signatures]*

000018



assinatura no livro ou ficha de matrícula, juntamente com o Presidente e o pagamento do capital social, segundo as normas, completam a sua admissão na sociedade. **Artigo 6º** - Cumprindo o disposto no artigo anterior, o associado adquire todos os direitos e assume todos os deveres e obrigações decorrentes deste Estatuto e das deliberações tomadas pela Cooperativa. **Artigo 7º** - Os sócios respondem subsidiariamente pelos compromissos assumidos pela Cooperativa, até o valor do seu capital social subscrito, depois de judicialmente exigido da Cooperativa. **Artigo 8º** - Somente terão direito de votar, os associados que estejam em pleno gozo de seus direitos e deveres estatutários e que tenham ingressado no quadro social até trinta (30) dias antes da realização da Assembléia Geral em que haja votações. **Artigo 9º** - São direitos dos associados: a) - Votar e ser votado; b) - tomar parte nas assembléias gerais, discutindo e votando os assuntos que nelas são tratados; c) - apresentar, por escrito, ao Conselho de Administração ou à Assembléia Geral, propostas e ou medidas de interesse da Cooperativa; d) - demitir-se da Cooperativa quando lhe convier, desde que esteja em dia com todas as suas obrigações com a Cooperativa; e) - realizar, com a Cooperativa, todas as operações que constituem seu objeto social e econômico; f) - solicitar, por escrito, informações sobre as atividades da Cooperativa e, a partir da data de publicação do Edital de Convocação das Assembléias Gerais, consultar, na sede da Sociedade, a contabilidade e documentos que devem estar à disposição dos associados; g) - participar das comissões específicas, quando designado. **(Artigo 10º - São deveres dos associados: a)** Realizar, com a Cooperativa, todas as operações que constituem seus objetivos econômicos e Sociais; b)- zelar pelo patrimônio moral e material da Cooperativa; c) - cumprir as disposições da lei, deste Estatuto, do Regimento Interno e ainda, as deliberações da Assembléia Geral e do Conselho de Administração; d) - prestar à Cooperativa, sempre que solicitado, esclarecimentos, relacionados com as atividades que lhe facultaram associar-se; e) - pagar sua parte nas perdas eventualmente apuradas em Balanço, se o Fundo de Reserva Legal não for suficiente para cobri-las; f)- acatar as decisões das Assembléias Gerais; g)- votar e ser votado nas eleições da Cooperativa. **Artigo 11** - Os direitos e obrigações dos associados falecidos, contraídos com a Cooperativa e os oriundos de sua responsabilidade como associado, perante terceiros, passam aos herdeiros legais. **SEÇÃO II - DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO. Artigo 12** - A demissão, do associado, o que não lhe pode ser negado, ocorre unicamente a seu pedido. É requerida ao Presidente da Cooperativa, sendo, por este, levada ao Conselho de Administração, em sua primeira reunião, averbada no livro ou ficha de matrícula, mediante termos assinado pelo Presidente. **Artigo 13** - A eliminação do associado, que é aplicada em virtude de infração deste Estatuto, do Regimento Interno e Normas será aplicada por decisão do Conselho de Administração, depois de notificação prévia ao infrator. **PARÁGRAFO 1º** - Além de outros motivos, o Conselho de Administração deve eliminar o associado que: a) Venha exercer qualquer atividade concorrente ou considerada prejudicial à Cooperativa, ou que colida com seus objetivos sociais; b) levar a Cooperativa à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas; c) cometa falta grave contra a Cooperativa, tentando enganar quaisquer de seus poderes ou manifestando-se em termos ofensivos contra a moral e ou atos que prejudiquem seu conceito público; d) deixar de integralizar suas quotas partes de capital social. **PARÁGRAFO 2º** - Os motivos que determinaram a eliminação devem constar de termo lavrado no livro ou ficha de matrícula e assinado pelo Presidente. **PARÁGRAFO 3º** - Cópia da decisão será remetida, dentro de 30 dias, ao interessado, por processo que comprove data de remessa e de recebimento. **PARÁGRAFO 4º** - O associado eliminado pode, dentro do prazo de trinta (30) dias, contados da data do recebimento da notificação, interpor recurso, sobre a decisão, tendo efeito suspensivo até a realização da primeira Assembléia Geral. **Artigo 14** - A exclusão do associado é feita: a) Por dissolução da pessoa jurídica; b) por incapacidade civil não suprida; c) por morte da pessoa física. **PARÁGRAFO ÚNICO** - A

*Jane*

*colô*  
CONFERE COM O ORIGINAL  
*NU*  
*[Handwritten signature]*

Silvio Luis Alvès Pereira  
Atendente Administrativo  
CPF: 925.467.229-72

*notas*

*[Handwritten signature]*

000019

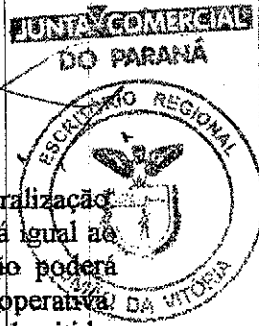
FUNDAÇÃO COMERCIAL  
DO PARANÁ

exclusão do associado, nos termos deste artigo, é feita por decisão da Diretoria e lavrado no livro ou ficha de matrícula. **Artigo 15** - Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o associado tem direito à restituição de seu capital social integralizado e demais créditos vinculados às suas operações com a Cooperativa. **Artigo 16** - Os deveres dos associados perduram para os demitidos, eliminados e excluídos, até que sejam aprovadas, pela Assembléia Geral, as contas do exercício em que se deu o desligamento. **CAPÍTULO IV - DO BALANÇO, DESPESAS, SOBRAS, PERDAS E FUNDOS.** **Artigo 17** - O Balanço Geral, incluído o confronto de receitas e despesas, será levantado no dia trinta e um (31) de dezembro de cada ano, sendo os resultados apurados em separado, segundo a natureza das operações e serviços. **Artigo 18** - As despesas, custos operacionais diretos e indiretos e custos administrativos serão cobertos pelas contribuições dos associados, mediante rateio na proporção direta da fruição dos serviços. **Artigo 19** - Das sobras do exercício, serão deduzidos os seguintes percentuais: a) Cinco por cento (5%) para o Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social - FATES; B) Dez por cento (10%) para o Fundo de Reserva Legal. **PARÁGRAFO ÚNICO:** As sobras, após a dedução dos percentuais para os fundos obrigatórios, serão destinadas para a Assembléia Geral, podendo ser capitalizadas, destinadas à formação de outros fundos, ou rateadas no todo ou em parte entre os associados, adotando-se obrigatoriamente o critério da proporcionalidade nas operações realizadas junto à Cooperativa. **Artigo 20** - As perdas de cada exercício, apuradas em Balanço, serão cobertas primeiramente com recursos provenientes dos fundos de Reserva e outros criados pela Assembléia e, se insuficientes, mediante rateio entre os cooperados, na proporção direta das operações realizadas por eles. **Artigo 21** - A finalidade dos fundos constituídos e a origem dos recursos para a sua formação, além da dedução de sobras, conforme estabelecido no artigo 19, serão as seguintes: I - Fundo de Reserva, destinado exclusivamente a reparar eventuais perdas e atender ao desenvolvimento das atividades da Cooperativa, sendo formado pelos: a) créditos não reclamados pelos associados, decorrido dois (2) anos, b) auxílios e doações sem destinação específica. II - Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social, destinado à prestação de assistência técnica aos associados, seus familiares e aos próprios funcionários da Cooperativa. **Artigo 22** - Os fundos referidos nos incisos I e II referidos no artigo 21 deste Estatuto são indivisíveis entre os associados, mesmo no caso de liquidação da Cooperativa, quando serão, juntamente com o remanescente, destinados de acordo com a legislação em vigor. **PARÁGRAFO ÚNICO** - A Assembléia Geral poderá criar outros fundos com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e extinção. **CAPÍTULO V - DO CAPITAL SOCIAL - Artigo 23** - O capital social da Cooperativa que é subdividido em quotas partes de R\$1,00 cada, não tem limite quanto ao máximo, é variável conforme o número de quotas partes subscritas, não podendo ser inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais). **PARÁGRAFO 1º** - O valor de uma quota parte é de R\$ 1,00 (um real). **PARÁGRAFO 2º** - A quota parte é indivisível, intransferível a não associado, não podendo ser negociada, nem dada em garantia, sendo a sua subscrição, integralização e transferência ou restituição, escrituradas no livro ou ficha de matrícula. **PARÁGRAFO 3º** - A transferência de quotas parte entre associados será permitida desde que o cedente não fique com capital abaixo do mínimo estabelecido de R\$ 400,00 por associado e que o valor do capital do adquirente não ultrapasse a 1/3 (um terço) do capital social da Cooperativa e será escriturada no livro ou ficha de matrícula, através de termo que contenha as assinaturas do cedente e do cessionário e do Presidente da Cooperativa. **PARÁGRAFO 4º** - Havendo necessidade de aumento de capital social, a Cooperativa poderá recorrer a novas subscrições de quotas partes, mediante consulta aos associados e validados pela Assembléia Geral, podendo, para tanto, emitir títulos que poderão ser negociados com órgãos financeiros, correndo, neste caso, os encargos por conta do associado subscritor. **PARÁGRAFO 5º** - Ao ingressar na Sociedade, o associado deverá integralizar seu capital subscrito, 50% do valor à

Conselho  
CONSELHO COMERCIAL

Silvio Luis Alvès Pereira  
Atendente Administrativo  
CPF: 925.467.229-72

000020



vista e os 50% que corresponde ao saldo, em até um ano após a primeira integralização.

**Artigo 24** – A subscrição mínima de quotas partes a que se obriga o associado será igual ao valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). **PARÁGRAFO 1º** – Um associado não poderá subscrever capital em valor superior a um terço (1/3) do capital social da Cooperativa.

**PARÁGRAFO 2º** – A devolução do capital integralizado para o associado demitido, eliminado ou excluído somente poderá ser feita após a realização da Assembléia Geral que aprovou as contas do exercício em que se deu o desligamento e será feito de forma parcelada, em prazo a serem estabelecidos pela Diretoria, ou resolução normativa a ser baixada.

**Artigo 25** – Para efeito de manutenção permanente de capital compatível, a Cooperativa poderá reter um percentual calculado sobre o valor da produção comercializada e sobre os serviços prestados aos associados, sendo decidido pelo Conselho de Administração e comunicado a todos os associados, antes de cada safra, decisão esta, tomada em reunião conjunta com o Conselho de Desenvolvimento Social e POLÍTICO-CODESPOL.

**CAPÍTULO VI - DOS ÓRGÃOS SOCIAIS - SEÇÃO I - ASSEMBLÉIA GERAL - Artigo 26** – A Assembléia Geral dos associados que pode ser Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da Cooperativa, com poderes, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, para tomar toda e qualquer decisão de interesse social e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes, omissos ou discordantes.

**PARÁGRAFO 1º** – A Assembléia Geral é convocada e dirigida pelo Presidente. **PARÁGRAFO 2º** – Pode, também, ser convocada pelo Conselho Fiscal se ocorrerem motivos graves e urgentes, ou ainda por vinte por cento (20%) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, após solicitação não atendida pelo Presidente.

**Artigo 27** – Não pode votar e ser votado, na Assembléia Geral o associado que: a) tenha sido admitido após a convocação; b) esteja na infrigência de qualquer disposição deste Estatuto.

**Artigo 28** – Em qualquer das hipóteses referidas no artigo vinte e seis (26), as Assembléias serão convocadas com antecedência mínima de dez (10) dias para a primeira convocação e, em caso de 2ª e 3ª convocações, respeitar-se-á o intervalo de uma (1) hora entre o início de realização de cada uma, podendo as convocações ser feitas em um único edital.

**Artigo 29** – O edital de convocação das Assembléias Gerais deve constar: a) A denominação da Cooperativa, seguida da expressão “Convocação de Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária”, conforme o caso, ou outra expressão equivalente; b) dia e hora da reunião em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede da Cooperativa) a seqüência ordinal numérica das convocações; d) a Ordem do Dia dos trabalhos com as devidas especificações; e) o número de associados existentes na data de sua expedição, para efeito de cálculo de quorum de instalação e critérios de apresentação; f) nome por extenso e assinatura do responsável pela convocação.

**PARÁGRAFO 1º** – No caso de convocação feita por associados, o edital será assinado, no mínimo pelos quatro (4) primeiros signatários do documento que a solicitou. **PARÁGRAFO 2º** – Os editais de convocação serão publicados, no mínimo em dez (10) dias antes da sua realização em jornal de circulação regular na cidade, enviados aos associados na forma de circular e afixados em locais visíveis nas dependências da Cooperativa, mais freqüentadas pelos associados.

**Artigo 30** – Para instalação da Assembléia Geral, o quorum é o seguinte: a) Dois terços (2/3) do número de associados em condições de votar, em primeira convocação; b) metade mais um associado, (50%+1), em condição de votar em segunda convocação; c) mínimo de dez (10) associados, em condição de votar, em terceira convocação.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Para a verificação de quorum mínimo, de que trata este artigo, o número de associados presentes em cada convocação é apurado por suas assinaturas apostas no Livro de Presença, sendo que, para efeito de votação, será necessária a confirmação da presença física dos associados.

**Artigo 31** – Não havendo quorum para a instalação da Assembléia Geral, nos termos do artigo 30 e suas alíneas e parágrafo único, será feita nova convocação, também com a antecedência mínima prevista naquele dispositivo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Se ainda não houver número legal

CONHECE O CONTEÚDO ORIGINAL

Silvio Luis Alves Perilli  
Atendente Administrativo  
CPF: 925.467.229-7

000021

UNIAO COMERCIAL  
DO PARANÁ

para a sua instalação, admite-se a intenção de dissolver a Sociedade, fato que deve ser decidido em Assembléia Geral, quando serão indicados os liquidantes e um Conselho Fiscal.

**Artigo 32** - É da competência das Assembléias Gerais, ordinária e Extraordinária, a destituição de membros dos Órgãos Sociais e de Delegados das entidades e cooperativas filiadas. **PARÁGRAFO ÚNICO** - Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração da Cooperativa, pode a Assembléia Geral designar dirigentes provisórios, com mandato até a posse de novos, cuja eleição se realizará dentro do prazo máximo de trinta (30) dias a contar da data da destituição. **Artigo 33** - Os trabalhos das Assembléias Gerais são dirigidos pelo Presidente, que é auxiliado pelo Diretor Secretário, a quem cabe secretariar os trabalhos e lavrar a ata. **PARÁGRAFO ÚNICO** - Quando a Assembléia não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por associado escolhido na ocasião e secretariado por outro convidado por aquele, compondo a mesa os principais interessados na sua convocação. **Artigo 34** - Os ocupantes de cargos sociais, como qualquer outro associado, apesar de não poder votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refram direta ou indiretamente, entre os quais a prestação de contas e definição dos honorários da Diretoria e cédula de presença, não ficam privados de tomar parte nos debates respectivos. **Artigo 35** - Nas Assembléias Gerais em que forem discutidos o Balanço e as contas do exercício, logo após a leitura dos relatórios da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, o Presidente da Cooperativa solicita ao plenário que indique um associado para conduzir os trabalhos e obter a votação da matéria, ausentando-se da mesa com os demais diretores, mas permanecendo no recinto para prestar eventuais esclarecimentos. **Artigo 36** - As deliberações das Assembléias Gerais devem versar, apenas, sobre os assuntos constantes do Edital de Convocação. **PARÁGRAFO 1º** - Habitualmente, a votação é a descoberto, podendo a Assembléia Geral optar pelo voto secreto, atendendo as normas e a decisão da maioria presente. **PARÁGRAFO 2º** - O que ocorrer na Assembléia Geral deve constar de modo sucinto na respectiva ata circunstanciada, lavrada em livro próprio, lida, aprovada no final dos trabalhos, pelo Presidente, pelo Secretário e por oito associados escolhidos pela Assembléia e ainda por quantos o quiserem fazer. **PARÁGRAFO 3º** - As deliberações da Assembléia Geral são aprovadas por maioria simples dos associados presentes com direito de votar. **PARÁGRAFO 4º** - Prescreve em quatro (4) anos a ação para anular as deliberações da Assembléia Geral viciada de erro, dolo, fraude ou simulação ou tomadas com violação da lei ou deste Estatuto, contando o prazo a partir da data de sua realização. **SEÇÃO II - DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA** **Artigo 37** - A Assembléia Geral Ordinária que se realiza obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer do primeiro trimestre que sucede ao exercício social, delibera sobre os seguintes assuntos, que devem constar da ordem do dia: I - Prestação de Contas da Diretoria acompanhada de Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo: a) Relatório de Gestão, b) Balanço Geral, c) Parecer do Conselho Fiscal, d) demonstrativo das sobras apuradas ou perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Cooperativa. II - Destinação das sobras apuradas ou o rateio das perdas, III - Plano de atividade da Cooperativa para o exercício seguinte, com respectivo orçamento de receita e despesas; IV - Eleição dos componentes da Diretoria e do Conselho Fiscal; V - Pró-labore e cédulas de presença para o Presidente, Vice-Presidente, Diretor Secretário, Diretores vogais e Conselheiros Fiscais. **PARÁGRAFO 1º** - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não podem participar da votação das matérias referidas nos incisos I e V deste artigo. **PARÁGRAFO 2º** - A Assembléia Geral poderá aprovar o pagamento de pró-labore de forma equivalente ao número de horas dedicadas pelos Diretores. **PARÁGRAFO 3º** - A aprovação do Relatório da Diretoria e das contas do exercício, desonera seus componentes de responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como de infração da lei e deste Estatuto. **PARÁGRAFO 4º** - São necessários os votos de metade mais um (maioria simples) dos associados presentes na Assembléia Geral,

corlo  
CONFERE COM O ORIGINAL

Silvio Luis Alvès Pereira  
Atendente Administrativo  
CPF: 925.467.229-72



para tornarem válidas as deliberações de que trata este artigo. **SEÇÃO III - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - Artigo 38** - A Assembleia Extraordinária se realiza sempre que necessário e pode deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da Cooperativa, desde que mencionados no Edital de Convocação. **Artigo 39** - É de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária, deliberar sobre os seguintes assuntos: I - reforma do Estatuto, II - fusão, incorporação e desmembramento, III - alteração dos objetivos sociais da Cooperativa, IV - dissolução voluntária da Sociedade e nomeação de liquidantes, e V - contas de liquidante. **PARÁGRAFO ÚNICO** - São necessários os votos de dois terços (2/3) dos associados presentes para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo. **SEÇÃO IV - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - Artigo 40** - A cooperativa será administrada por um Conselho de Administração composto por sete (7) membros, todos associados, eleitos pela Assembleia Geral, para exercerem um mandato de três (3) anos e cargos de um presidente, um vice-presidente, um Diretor Secretário e quatro Diretores vogais. **PARÁGRAFO 1º** - Será obrigatória, ao término de cada período de mandato, a renovação de um terço (1/3) dos membros. **PARÁGRAFO 2º** - Respeitada a renovação mínima de um terço (1/3) de seus membros, será permitida a reeleição dos membros da Diretoria, para apenas, mais um mandato, no mesmo cargo. **PARÁGRAFO 3º** - Os Diretores eleitos e funcionários contratados não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Sociedade, mas respondem solidariamente pelos prejuízos resultantes dos seus atos, se agirem com culpa ou dolo. **PARÁGRAFO 4º** - A Sociedade responde pelos atos que se refere o parágrafo anterior, se houver ratificado ou dele logrado proveito. **PARÁGRAFO 5º** - Os diretores e funcionários que participarem do ato ou operação social em que se oculte a natureza da Sociedade, podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo de sanções penais cabíveis. **PARÁGRAFO 6º** - Os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Diretor Secretário são caracterizados como executivos. **Artigo 41** - São inelegíveis, além das pessoas legalmente impedidas, os condenados a penas que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, peculato ou contra a economia popular e a fé pública ou a propriedade. **PARÁGRAFO 1º** - O associado, mesmo ocupando cargo de direção na Sociedade, que em qualquer operação tiver interesse particular oposto ao da Cooperativa, não pode participar das deliberações e nem discussões que sobre tal operação versarem, cabendo-lhe acusar o seu impedimento. **PARÁGRAFO 2º** - Os componentes da Diretoria, do Conselho Fiscal ou outros, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das Sociedades Anônimas para efeito de responsabilidade criminal. **PARÁGRAFO 3º** - Sem prejuízo da ação que couber a qualquer associado, a Sociedade, por dirigentes ou representada pelo associado escolhido pela Assembleia Geral, tem direito de ação contra Diretores para promover a sua responsabilidade. **Artigo 42** - O Conselho de Administração é regido pelas seguintes normas: a) Reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, ou ainda, pelo Conselho Fiscal; b) delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas por maioria simples de voto dos presentes, reservado ao Presidente o exercício do voto de desempate; c) as deliberações são consignadas em Atas lavradas no livro próprio, lidas aprovadas e assinadas no final dos trabalhos, pelos membros presentes. **PARÁGRAFO 1º** - Nos impedimentos justificados, por prazo inferior a 90 dias, o Presidente é substituído pelo Vice-Presidente. **PARÁGRAFO 2º** - Se ficar vago, por qualquer tempo, um terço (1/3) ou mais, dos cargos do Conselho de Administração, deve o Presidente ou os demais membros, se a Presidência estiver vaga, ou ainda o Conselho Fiscal, convocar a Assembleia Geral para o preenchimento dos cargos. **PARÁGRAFO 3º** - Os substitutos exercem os cargos somente até o final do mandato de seu antecessor. **PARÁGRAFO 4º** - Perde automaticamente o mandato o membro da Diretoria

f v2

convos  
 COPIA COM ORIGINAL

*[Handwritten signatures]*

yane

Silvio Luis Alvès Pereira  
 Atendente Administrativo  
 CPF: 925.467.229-72

maris

*[Handwritten initials and signatures]*

000023



que, sem justificativa, faltar a três (3) reuniões consecutivas, ou seis (6) durante o ano, após notificação expressa ao faltoso. **Artigo 43º** - Compete ao Conselho de Administração, dentro da lei e deste Estatuto e atendidas as decisões ou recomendações da Assembléia Geral e do Conselho de Desenvolvimento Social e Político - CODESPOL, planejar e baixar normas e regimentos para as operações e serviços da Cooperativa e controlar os resultados. **PARÁGRAFO 1º** - No desempenho das funções, cabe ao Conselho de Administração, além de outras, as seguintes atribuições: a) Programar as operações e serviços, estabelecendo qualidade e fixando quantidades, valores, taxas, encargos e demais condições necessárias à sua efetivação; b) estabelecer, em regimento interno e normas, as sanções e penalidades a serem aplicadas aos associados, nos casos de violação ou abusos cometidos contra disposições deste Estatuto ou das regras de relacionamento com e na Sociedade. c) avaliar e providenciar o montante de recursos financeiros e das necessidades para o atendimento das operações e serviços; d) providenciar a elaboração do orçamento de receitas e despesas e o plano de investimentos anuais para ser apresentado à Assembléia Geral Ordinária, prevendo a fonte de recursos para a sua cobertura; e) indicar e contratar funcionários de comprovada capacidade técnica, comercial, administrativa e moral para as funções executivas; f) fixar normas para admissão e demissão de funcionários, bem como de disciplina funcional; g) convocar e definir atribuições especiais para os Diretores Vogais, sempre que se fizer necessário; h) indicar o (s) Banco (s), nos quais devam ser mantidas contas correntes; i) estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando, no mínimo, mensalmente, o estado econômico financeiro da Cooperativa e desenvolvimento das operações e atividades em geral, através de balancetes da contabilidade e demonstrativos específicos; j) deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação e exclusão de associados; l) deliberar sobre a convocação das Assembléias Gerais; m) adquirir e onerar bens imóveis da Sociedade com prévia e expressa autorização da Assembléia Geral; n) contrair obrigações, realizar transações, adquirir, onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários, assumir compromissos até o limite equivalente ao valor de dez (10) vezes o Capital Social subscrito da Cooperativa; o) zelar pelo cumprimento da legislação trabalhista, fiscal e cooperativista. **PARÁGRAFO 2º** - A Diretoria poderá solicitar, sempre que julgar conveniente, o assessoramento de técnicos e peritos, para auxiliar no esclarecimento de assuntos a decidir, podendo determinar que estes apresentem previamente projetos sobre questões específicas. **PARÁGRAFO 3º** - As normas estabelecidas pela Diretoria são baixadas na forma de resoluções normativas ou administrativas, que serão incorporadas ao Regimento Interno da Cooperativa. **SEÇÃO V - DOS EXECUTIVOS - Artigo 44** - São Executivos, o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário, responsáveis pela execução das decisões pela Assembléia Geral e pelo Conselho de Administração e pelos próprios executivos dentro dos limites de suas alçadas, cabendo-lhes, entre outras as seguintes atribuições: a) Supervisionar as atividades da Cooperativa, através de verificações e contatos assíduos com os funcionários executivos contratados ou com Diretores Vogais convocados para atribuições específicas; b) acompanhar a situação econômica e financeira da Cooperativa, através de controles operacionais, financeiros e contábeis; c) responsabilizarem-se pelo acompanhamento, das questões administrativas, técnicas, comerciais, financeiras, e de qualidade da produção, supervisionando o trabalho dos funcionários que atuam nas áreas; d) responsabilizar-se pelo planejamento e organização das atividades da Cooperativa, apresentando sugestões que visem a otimização dos resultados; e) distribuir, coordenar e controlar o trabalho a cargo dos responsáveis pelas diferentes áreas da Cooperativa; f) determinar os pagamentos e recebimentos, responsabilizando-se pelo saldo de caixa, dentro do limite estabelecimento pela Diretoria; g) acompanhar o movimento financeiro da Cooperativa; h) zelar para que a escrituração contábil esteja sempre em dia; i) preparar o orçamento anual de receitas e despesas, baseada nos planos de trabalho estabelecidos e na experiência dos anos anteriores, para apreciação da Diretoria; j) admitir e demitir funcionários

J W

contos  
 COMPETE COM O ORIGINAL

Silvio Luis Alvès Pereira  
 Atendente Administrativo  
 CPF: 925.467.229-72

monio

000024

UNIAO COMERCIAL DO PARANA



e aplicar as penas disciplinares que se impuserem necessárias, conforme normas fixadas pelo Conselho de Administração; l) informar à Diretoria e discutir, no mínimo mensalmente, ou quando lhe for solicitado o desenvolvimento das operações e atividades dos setores, andamento dos trabalhos administrativos em geral e o estado econômico-financeiro da Cooperativa; m) zelar para que os demonstrativos e balancetes sejam apresentados ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal, no devido tempo; n) informar e orientar o quadro social quanto às operações e serviços da Cooperativa; o) prestar à Assembléia Geral, ao Conselho Fiscal e ao Conselho de Desenvolvimento Social e Político os esclarecimentos solicitados e ou outro que julgar conveniente; q) providenciar os recursos legais da Cooperativa junto aos órgãos oficiais, bem como elaborar os relatórios exigidos por Lei.

**PARÁGRAFO 1º** - Nos casos em que envolvem novas políticas de desenvolvimento, políticas sociais e novas medidas de expansão, o Conselho de Administração tomará suas decisões com fundamento no que foi aprovado em reunião prévia com o Conselho Auxiliar de Desenvolvimento Social e Político - CODESPOL, criado de conformidade com o artigo 47 e parágrafo 1º, da Lei 5764 de 16-12-1971. **PARÁGRAFO 2º** - O Conselho de Desenvolvimento Social e Político - CODESPOL é constituído de representantes das pessoas jurídicas e entidades locais filiados, cujos quadros sociais são compostos de associados da Cooperativa, que se dediquem à coordenação, orientação e assistência aos associados, sujeitem-se às normas emanadas da Cooperativa e adiram a este Estatuto. **PARÁGRAFO 3º** - Cada associação ou entidade local será representada, no Conselho de Desenvolvimento Social e Político CODESPOL, pelo seu Presidente. **PARÁGRAFO 4º** - O Conselho de Desenvolvimento Social e Político-CODESPOL, se reúne ordinariamente uma vez por semestre, até os meses de maio e novembro de cada ano e extraordinariamente, sempre que houver necessidade ou for convocado pelo Presidente da Cooperativa. **Artigo 45** - Ao Presidente cabe, entre outras, as seguintes atribuições: a) Supervisionar as atividades da Cooperativa, através de verificações e contatos assíduos com os funcionários responsáveis pelas principais áreas; b) acompanhar a situação econômico-financeira da Cooperativa via relatórios diários; c) assinar cheques bancários, contratos e demais documentos, juntamente com o Vice-Presidente e ou Diretor Secretário; d) convocar e presidir as Assembléias Gerais e reuniões da Diretoria e do Conselho de Desenvolvimento Social e Político - CODESPOL; e) representar ativa e passivamente a Cooperativa em Juízo e fora dele, f) proferir o voto de desempate, g) manter contatos com compradores em potencial de produtos naturais e industrializados pela Cooperativa e seus associados, h) articular negociações, firmar convênios, contratos e parcerias de interesse da Cooperativa, i) articular com órgãos governamentais e ou não governamentais, na busca de recursos para investimentos na Cooperativa ou para repasse aos seus associados, ou ainda, para a celebração de convênios de cooperação técnica e financeira de interesse da sociedade, j) representar a Cooperativa junto a órgãos oficiais, à imprensa e ou em eventos em geral. **Artigo 46** - Ao Vice Presidente, cabem, além de assessorar e assistir permanentemente ao trabalho do Presidente, substituí-lo. Nos seus impedimentos por prazo de até noventa (90) dias, as seguintes atribuições: a) Assinar juntamente com o Presidente e ou com o Diretor Secretário, contratos, cheques bancários e demais documentos que envolvem o objeto social da Cooperativa, b) representar a Cooperativa junto aos órgãos oficiais, a imprensa e ou em eventos em geral. **Artigo 47** - Ao Diretor Secretário cabem as seguintes atribuições: a) Secretariar e lavrar as atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria, bem como, responsabilizar-se pelos livros e demais documentos referentes às suas atribuições; b) assinar, juntamente com o Presidente e ou Vice Presidente, contratos, cheques bancários e demais documentos; c) representar a Cooperativa junto aos órgãos oficiais, a imprensa e ou em eventos em geral. - **SEÇÃO VI - DO CONSELHO FISCAL** - **Artigo 48** - A Administração da Cooperativa será fiscalizada assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal constituído de três (3) membros efetivos e

J VL

Carlos  
CONFERE COM O ORIGINAL  
*[Handwritten signature]*

Silvio Luis Alves Pereira  
Atendente Administrativo  
CPF: 925.467.229-72  
*[Handwritten signature]*



000025

CANTAS COMERCIAIS

DO PARANÁ



três (3) suplentes, sendo permitida a reeleição de um terço (1/3) de seus componentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O mandato do Conselho Fiscal é de um (1) ano. **Artigo 49** - Conselho Fiscal se reúne, ordinariamente uma vez em cada mês e extraordinariamente sempre que necessário. **PARÁGRAFO 1º** - Em sua primeira reunião, o Conselho Fiscal escolherá entre seus membros efetivos, um Coordenador incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos desta e um Secretário para lavrar as atas. **PARÁGRAFO 2º** - As reuniões podem, ainda, ser convocadas por qualquer um de seus membros, por solicitação da Diretoria, ou pela Assembléia Geral. **PARÁGRAFO 3º** - Quando da Convocação do Conselho Fiscal, serão convocados, também os membros suplentes para assisti-las, sem direito a voto, podendo, porém, exercê-lo quando convocado um suplente para substituir a falta de um efetivo. **PARÁGRAFO 4º** - Na ausência do Coordenador, os trabalhos serão dirigidos por outro membro efetivo escolhido na ocasião. **PARÁGRAFO 5º** - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas pela maioria simples de votos e constarão das atas, no livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas no final dos trabalhos, em cada reunião, pelos três (3) conselheiros presentes. **Artigo 50** - Aos membros efetivos do Conselho Fiscal, aplica-se o disposto no parágrafo único do artigo 32 deste Estatuto. **PARÁGRAFO ÚNICO** - Ocorrendo três ou mais vagas no Conselho Fiscal, a Diretoria convocará a Assembléia Geral para o devido preenchimento, com mandato até o prazo em que estava previsto o dos antecessores. **Artigo 51** - Compete ao Conselho Fiscal exercer a assídua fiscalização sobre as operações, atividades, contabilidade e controles e serviços da Cooperativa, cabendo-lhe, entre outras, seguintes atribuições: a) Conferir os saldos de numerário existente em caixa, verificando, também, se o mesmo está dentro do limite estabelecido pela Diretoria, b) verificar se os extratos das contas bancárias conferem com a escrituração na Cooperativa, c) verificar se os montantes das despesas e inversões realizadas estão em conformidade com os planos e decisões da Diretoria, d) verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem em volume, qualidade e quantidade às previsões feitas e as conveniências econômicas e financeiras da Cooperativa, e) certificar-se de que a Diretoria vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição; f) averiguar se existem reclamações de associados quanto aos serviços prestados, g) verificar se o recebimento dos créditos, junto aos associados e clientes, está sendo cumprido com regularidade e se as obrigações comerciais e tributárias estão sendo cumpridas com pontualidade, h) averiguar se há problemas com funcionários, i) certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto a Autoridades Fiscais, trabalhistas e administrativas, j) averiguar, se os estoques de matéria prima, equipamentos e outros estão corretos, bem como, se os inventários periódicos são feitos com observância das regras próprias, l) dar conhecimento expresso à Diretoria, e quando necessário, à Assembléia Geral, das conclusões de seus trabalhos, apontando as irregularidades constatadas, m) estudar os balancetes e outros demonstrativos e o Balanço Geral, emitindo parecer sobre estes para a Assembléia Geral, m) convocar a Assembléia Geral quando ocorrerem motivos graves e urgentes, comunicando, se necessário, aos órgãos competentes. **PARÁGRAFO ÚNICO** - Para os exames e verificações dos livros, contas e documentos necessários ao cumprimento das suas atribuições, pode o Conselho Fiscal contratar serviços especializados externos, correndo as despesas por conta da Cooperativa.

**SEÇÃO VII - DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E POLÍTICO - CODESPOL** - **Artigo 52** - Nos casos em que se envolvem novas políticas de desenvolvimento, políticas sociais e novas medidas de expansão, o Conselho de Administração tomará suas decisões com fundamento no que foi aprovado em reunião prévia com o Conselho de Desenvolvimento Social e Político - CODESPOL, de conformidade com o artigo 47 em seu parágrafo primeiro (1º), da Lei 5764 de 16-12-1971. **PARÁGRAFO 1º** - É da competência do Conselho de Desenvolvimento Social e Político o levantamento, o estudo, a discussão e o acompanhamento das medidas de desenvolvimento econômico da

A UC Jone

Carlos  
CONFERE COM ORIGINAL

Silvio Luis Alvès Pereira  
Atendente Administrativo  
CPF: 925.467.229-72

nonin

000026

CÂMARA COMERCIAL

DO PARANÁ



Cooperativa, o desenvolvimento social de seus quadros, e a política cooperativista que norteia a Cooperativa. **PARÁGRAFO 2º** - Para a implantação, as novas medidas, devem ser discutidas e previamente aprovadas em reunião conjunta com o Conselho de Administração da Cooperativa. **PARÁGRAFO 3º** - Para o estudo prévio, antes de levar à discussão com a Diretoria, as Associações e entidades poderão promover discussões locais, gerando documento para ser apresentado. **PARÁGRAFO 4º** - Os estudos a que se refere o parágrafo anterior podem, para facilidade nas discussões, ser desmembrados em setor e ou cadeia produtiva. **PARÁGRAFO 5** - No uso de suas atribuições, compete ao CODESPOL a programação de produção no início de cada ano agrícola, baseado em relatórios emitidos pelas associações locais, destacando: A-Estimativa da necessidade de recursos para custeio das lavouras, B-Estimativa da área a ser plantada, C - Estimativa da produção esperada, D - Estimativa da distribuição da colheita e, E- Estimativa de produtos industrializados pelos associados. **SEÇÃO VIII - DAS COMISSÕES ESPECÍFICAS - Artigo 53** - A Cooperativa poderá criar comissões, comitês específicos, de interesse e necessidade do seu quadro social. **PARÁGRAFO ÚNICO** - As atribuições das comissões, comitês específicos, bem como sua formação, serão estabelecidas em regimento interno. **CAPÍTULO VII - DO VOTO E SUA REPRESENTAÇÃO - Artigo 54** - O Associado presente tem direito a um voto, qualquer que seja o número de suas quotas partes de capital social. **PARÁGRAFO ÚNICO** - É vedado o uso do direito do voto por procuração ou mandato. **CAPÍTULO VIII DOS LIVROS - Artigo 55** - A cooperativa deve manter, escriturados rigorosamente em dia, os seguintes livros: I - Livro ou Ficha de Matrícula, II - Livro de Atas da Assembléia Geral, III - Livro de Atas do Conselho de Administração, IV - Livro de Atas do Conselho Fiscal, V - Livro de Presença dos Associados nas Assembléias, VI - Livro de Atas do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social - CODESPOL. VI - Outros livros Fiscais e Contábeis Obrigatórios. **CAPÍTULO IX - DA FUSÃO, INCORPORAÇÃO E DESMEMBRAMENTO - Artigo 56** - A fusão da Cooperativa deve ser aprovada em Assembléia Geral das que pretendem se fundir, nomeando seus representantes para comporem a comissão de avaliação e promover a Assembléia Geral de constituição da nova entidade. **Artigo 57** - A fusão determina a extinção das sociedades que se unem para formar a nova sociedade que lhes sucederão nos direitos e obrigações. **Artigo 58** - Pela incorporação, uma sociedade cooperativa absorve o patrimônio, recebe os associados, assume as obrigações e se investe nos direitos de outras cooperativas. **PARÁGRAFO ÚNICO** - Na hipótese prevista neste artigo, serão obedecidas as mesmas formalidades estabelecidas para a fusão, limitadas às avaliações ao patrimônio da ou das sociedades incorporadas. **Artigo 59** - A cooperativas poderá desmembrar-se em tantas quantas forem necessárias para atender aos interesses de seus associados, podendo uma das novas entidades ser constituída como cooperativa central ou federação de cooperativas. **Artigo 60** - Deliberado o desmembramento, a Assembléia Geral designará uma comissão para estudar as providências necessárias à efetivação da medida. **CAPÍTULO X - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO - Artigo 61** - A Cooperativa se dissolverá de pleno direito: a) Quando assim deliberar a Assembléia Geral, desde que os associados, totalizando o número de 20 associados, mínimo exigido por lei, não se disponham a assegurar a sua continuidade, decisão esta a ser implementada no prazo máximo de seis (6) meses, a contar da data da Assembléia Geral que deliberou sobre o assunto, **PARÁGRAFO ÚNICO** - Quando a dissolução não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas neste artigo, a medida deve ser tomada judicialmente, a pedido de qualquer associado. **Artigo 62** - Quando a dissolução for deliberada pela Assembléia Geral, esta nomeia um (1) ou mais liquidantes e um Conselho Fiscal de três (3) membros para proceder sua liquidação. **PARÁGRAFO ÚNICO** - A Assembléia Geral, nos limites de suas atribuições, pode, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando os seus substitutos. **CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E**

CONFERE COM O ORIGINAL

Silvio Luis Alves Pereira  
Atendente Administrativo  
CPF: 925.467.229-72

000027

MUNICÍPIO COMERCIAL

DO PARANÁ



**TRANSITÓRIAS - Artigo 63** - Não podem compor a Diretoria, o Conselho Fiscal e exercer cargo efetivo de delegado ou representante, parentes entre si até o segundo (2º) grau, em linha reta e colateral e também não podem ser exercidos cargos cumulativos dentro da Diretoria e do Conselho Fiscal por qualquer de seus componentes. **Artigo 64** - Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal que pretenderem postular cargos públicos eletivos deverão se desincompatibilizar de seus cargos na Cooperativa, com a antecedência de pelo menos noventa (90 dias), da data prevista para a eleição. **PARÁGRAFO ÚNICO** - Sendo eleitos, estes postulantes deverão renunciar aos seus cargos na Cooperativa. **Artigo 65** - A Cooperativa poderá operar com não associados, até o limite de cem por cento (100%) das operações realizadas nos últimos três (3) exercícios, mantendo, para tanto, registros em separado, para fins de apuração de resultados e de tributação de acordo com a legislação vigente. **Artigo 66** - O Conselho de Administração baixará resoluções normativas que passarão a integrar o Regimento Interno, disciplinando o registro de chapas para concorrerem a cargos eletivos na Cooperativa, devendo definir que, somente poderão ser eleitos para cargos eletivos os associados que tenham ingressado, no mínimo, há mais trinta (30) dias na Sociedade. **Artigo 67** - Este Estatuto será detalhado pelo Regimento Interno, elaborado pelo Conselho de Administração e com validade legal após a sua aprovação pela Assembleia Geral. **Artigo 68** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 5764/71 a Lei 10406/02 e os princípios da doutrina cooperativista e diretoria, "ad-referendum" da Assembleia Geral. Aprovado o Estatuto Social, o Sr. Presidente declara formalmente constituída a COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CRUZ MACHADO com a denominação Comercial de COOPAFI-CRUZ MACHADO. Em seguida passou-se para a apresentação da chapa para o Conselho de Administração da Cooperativa, tendo sido eleitos por unanimidade, com um mandato de 3 anos, para todos, os seguintes associados: **Presidente** - Daniel Waligura, brasileiro, nascido em: 17/07/1980, na cidade de Cruz Machado, no Estado do Paraná, filho de: Dionizio Waligura e Mônica Rosnowski Waligura, agricultor familiar, solteiro, portador do CPF 028.028.899-90, RG n. 7.575.944-4 emitida em 18/09/1995 pela SSP-PR residente na Linha Rio da Areia no município de Cruz Machado, **Vice-presidente** - Sandra Soares, brasileira, nascida em: 12/07/1986, na cidade União da Vitória, no Estado do: Paraná, filha de: José Soares e Isabela Kasenoh Soares, agricultora familiar, solteira, portadora do CPF n. 062.473.599-00, ME, RG. N. 9.979.903-0 emitida em 16/12/2003 pela SSP-PR, residente na Comunidade da Linha União no município de Cruz Machado, **Secretário** - Alfredo Frederico Plewka, brasileiro, nascido em 24/10/1972, na cidade de Cruz Machado, no Estado do Paraná, filho de Frederico Plewka e Catarina Saviak, agricultor familiar casado com Suzana Maria Schwarz Plewk em comunhão universal de bens a, portador do CPF 014.965.019-18, RG n. 6.774.844-1 emitida em 24/03/1993 pela SSP-PR residente na Linha Vitória no município de Cruz Machado e como **Conselheiros Administrativos**, **José Ksenhuk**, brasileiro, nascido em 20/03/1963, na cidade de Cruz Machado, no Estado do Paraná, filho de: Miguel Ksenhuk e Maria Lube Ksenhuk, agricultor familiar, solteiro, portador do CPF n. 604.040.949-53, RG 3.452.424-6 emitida em 09/06/1981 pela SSP-PR, residente a Quinta Vicinal Vitória no município de Cruz Machado, **Joacir Iwasenko**, brasileiro, nascido em: 25/09/1970, na cidade de: Cruz Machado, no Estado do Paraná, filho de: Estefano Iwasenko e Olga Kulinitz Iwasenko, agricultor familiar, casado com Nilce Roilea Scheid Iwasenko em comunhão universal de bens, portador do CPF n. 022.239.859-04, RG 5.460-125-5 emitida em 31/07/1998 pela SSP-PR residente na Linha Concórdia no município de Cruz Machado, **Nelson Siepko**, brasileiro, nascido em 22/08/1969, na cidade de Cruz Machado, no Estado do Paraná, filho de Edwim Siepko e Mariana Werus Siepko, agricultor familiar, casado com Amélia Styczynski Siepko em comunhão universal de bens, portador do CPF n. 776.762.469-20, RG 5.189.065-5 emitida em 24/12/1987 pela SSP-PR residente na Linha Reservado no município de Cruz Machado e

*F WU yuu Carlos*  
 CONFERE COM O ORIGINAL  
*[Handwritten signatures]*

Silvio Luis Álvès Pereira  
 Atendente Administrativo  
 CPF 925.467.122

*morio*

000028

EMPRESA COMERCIAL  
DO PARANÁ

**Clamir Dolinski**, brasileiro, nascido em: 13/01/1977, na cidade de: União da Vitória, no Estado do Paraná, filho de: Albino Dolinski e Filomena Rosa Dolinski, agricultor familiar, casado com Elisângela Aparecida da Silva em comunhão parcial de bens, portador do CPF n. 016.135.689-32, RG 6.879.256-8 emitida em 15/07/1993 pela SSP-PR residente na Vicinal Salva Vida no Município de Cruz Machado, e para o Conselho Fiscal, com mandato de um ano, para todos, como membros efetivos: **Rubem Schmeing**, brasileiro, nascido em: 17/02/1961, na cidade de: Cruz Machado, Estado do Paraná, filho de Alfredo Schmeing e Julia Schmeing, agricultor familiar casado com Bernadete Soares Schmeing, em comunhão universal de bens, portador do CPF n. 550.176.739-20, MF, RG. N.3.399.738-8 emitida em 07/03/1981 pela SSP-PR, residente na comunidade da Linha Palmital, no município de Cruz Machado, **Alfredo Szpunar**, brasileiro, nascido em: 08/10/1962, na cidade de Cruz Machado, filho de: João Szpunar Filho e Maria Dupezak, agricultor familiar, casado com Alice Gural Szpunar em comunhão parcial de bens, portador do CPF 550.175.179-87, RG n. 3.219.656-0 emitida em 25/07/1994 pela SSP-PR residente na Linha Vicinal E no município de Cruz Machado, **Sebastião Grefin** brasileiro, nascido em: 19/01/1965, na cidade de Canoinhas, no Estado de Santa Catarina, filho de: Evaldo Grefin e Romalina de Lima Grefin, agricultor familiar, casado com Cristina Aparecida Grefin, em comunhão de bens, portador do CPF 637.489.679-34, RG 1.791.981 emitida em 10/07/2003 pela SSP-SC, residente na Linha Atalho no município de Cruz Machado e como Suplentes - **Mariano Lulek**, brasileiro, nascido em: 27/02/1964, na cidade de Cruz Machado, no Estado do Paraná, filho de Estanislau Lulek e Maria Smyl lulek, agricultor familiar, casado com Marlene Wisniewski Lulek em comunhão universal de bens, portador do CPF n. 568.204.709-59, RG n. 3.696.120-1 emitida em 28/07/1982 pela SSP-PR residente na Linha Vicinal E no município de Cruz Machado, **Antônio kasubek**. Brasileiro, nascido em 25-08-1949, na cidade de Cruz Machado, Estado do Paraná, filho de Wadislava kasubek, casado com Cidalina Ferreira Kasubek em comunhão universal de bens, CPF 193 224 379-87 e carteira de identidade nº. 1241742, emitida pela SSP. Pr em 8-02-1974. **Bernardo Kowalek**, brasileiro, nascido em 14/04/1960, na cidade de Cruz Machado, Estado do Paraná, filho de Thadeu Kowalek e Alexandra Kowalek, casado com Tereza Ptak Kowalek, em comunhão parcial de bens, residente na Vicinal E, na cidade de Cruz Machado Estado do Paraná, CPF 561 134 989-72, RG. nº. 3.470.658-1, emitida pela S.S.P.Pr. Em 11-07-1981. O(s) Administrador(es), sob as penas da lei, declaram para os efeitos do artigo 1.011 da lei 10.406/02, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, bem como o que dispõe o parágrafo único do artigo 51 da lei 5764/1971 com os seguintes dizeres: não podem compor uma mesma diretoria ou conselho de administração os parentes entre si até 2º. (segundo), grau, em linha reta ou colateral. Abrindo espaço para a subscrição de capital social, apresentaram-se **Rubem Schmeing**, brasileiro, nascido em 17/02/1961, na cidade de Cruz Machado, Estado do Paraná, filho de Alfredo Schmeing e Julia Schmeing, agricultor familiar casado com Bernadete Soares Schmeing, em comunhão universal de bens, portador do CPF n. 550.176.739-20, MF, RG. N.3.399.738-8 emitida em 07/03/1981 pela SSP-PR, residente na comunidade da Linha Palmital, no município de Cruz Machado, que subscreve quatrocentas quotas de capital no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e integraliza duzentas no valor de R\$200,00 (duzentos reais). **Sandra Soares**, brasileira, nascida em: 12/07/1986, na cidade União da Vitória, no Estado do Paraná, filha de José Soares e Isabela Kasenoh Soares, agricultora familiar, solteira, portadora do CPF n. 062.473.599-00, MF, RG. N. 9.979.903-0 emitida em 16/12/2003 pela

CONFERIR COMO ORIGINAL

Silvio Luis Alvès Pereira  
Atendente Administrativo  
CPF: 925.467.229-72

000029

SECRETARIA REGIONAL DO PARANÁ



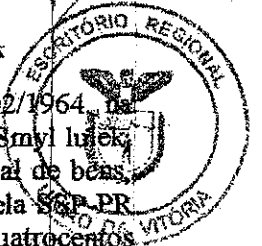
SSP-PR, residente na Comunidade da Linha União no município de Cruz Machado, que subscreve quatrocentas quotas de capital no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e integraliza duzentas (200) no valor de R\$200,00 (duzentos reais). Joacir Iwasenko, brasileiro, nascido em: 25/09/1970, na cidade de: Cruz Machado, no Estado do Paraná, filho de: Estefano Iwasenko e Olga Kulinitz Iwasenko, agricultor familiar, casado com Nilce Reine Scheid Iwasenko em comunhão universal de bens, portador do CPF n. 022.239.859-04, RG 5.460-125-5 emitida em 31/07/1998 pela SSP-PR residente na Linha Concórdia no município de Cruz Machado, que subscreve quatrocentas quotas de capital no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e integraliza duzentas (200) no valor de R\$200,00 (duzentos reais). Bernardo Kovalek, brasileiro, nascido em 14/04/1960, na cidade de Cruz Machado, no Estado do Paraná, filho de: Thadeu Kowalek e Alexandra Kowalek, agricultor familiar, casado com Teresa Ptak em comunhão parcial de bens, portador do CPF n.561134989-72, RG. N. 3.470.658-1, emitido em 11/07/1981 SSP-PR residente na linha Vicinal E, no município de Cruz Machado, que subscreve quatrocentas quotas de capital no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e integraliza duzentas (200) no valor de R\$200,00 (duzentos reais). Mario Kseniuk, brasileiro, nascido em: 15/02/1970, na cidade de Cruz Machado, Estado do Paraná, filho de: Saffron Kseniuk e Maria KoWaluk Kseniuk, agricultor familiar, casado com Rosana Grober em comunhão universal de bens, portador do CPF n. 001748519-36, e RG. N. 5.980.436-7, emitido em SSP-PR, residente na linha 5ª Vicinal Vitória no município de Cruz Machado, que subscreve quatrocentas quotas de capital no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e integraliza duzentas (200) no valor de R\$200,00 (duzentos reais). Clamir Dolinski, brasileiro, nascido em: 13/01/1977, na cidade de: União da Vitória, no Estado do Paraná, filho de: Albino Dolinski Filomena Rosa Dolinski, agricultor familiar, casado com Elisângela Aparecida da Silva em comunhão parcial de bens, portador do CPF n. 016.135.689-32, RG 6.879.256-8 emitida em 15/07/1993 pela SSP-PR residente na Vicinal Salva Vida no município de Cruz Machado, que subscreve quatrocentas quotas de capital no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e integraliza duzentas (200) no valor de R\$200,00 (duzentos reais). Daniel Waligura, brasileiro, nascido em: 17/07/1980, na cidade de Cruz Machado, no Estado do Paraná, filho de: Dionizio Waligura e Mônica Rosnowski Waligura, agricultor familiar, solteiro, portador do CPF 028.028.899-90, RG n. 7.575.944-4 emitida em 18/09/1995 pela SSP-PR residente na Linha Rio da Areia no município de Cruz Machado, que subscreve quatrocentas quotas de capital no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e integraliza duzentas (200) no valor de R\$200,00 (duzentos reais). José Ksenhuk, brasileiro, nascido em 20/03/1963, na cidade de Cruz Machado, no Estado do Paraná, filho de: Miguel Ksenhuk e Maria Lube Ksenhuk, agricultor familiar, solteiro, portador do CPF n. 604.040.949-53, RG 3.452.424-6 emitida em 09/06/1981 pela SSP-PR, residente a Quinta Vicinal Vitória no município de Cruz Machado, que subscreve quatrocentas quotas de capital no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e integraliza duzentas (200) no valor de R\$200,00 (duzentos reais). Nelson Siepko, brasileiro, nascido em 22/08/1969, na cidade de Cruz Machado, no Estado do Paraná, filho de Edwim Siepko e Mariana Werus Siepko, agricultor familiar, casado com Amélia Styczynski Siepko em comunhão universal de bens, portador do CPF n. 776.762.469-20, RG 5.189.065-5 emitida em 24/12/1987 pela SSP-PR residente na Linha Reservado no município de Cruz Machado, que subscreve quatrocentas quotas de capital no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e integraliza duzentas (200) no valor de R\$200,00 (duzentos reais). Alfredo Frederico Plewka, brasileiro, nascido em: 24/10/1992, na cidade de Cruz Machado, no Estado do Paraná, filho de: Frederico Plewka e Catarina Saviak, agricultor familiar casado com Suzana Maria Schwarz Plewka em comunhão universal de bens, portador do CPF 014.965.019-18 RG n. 6.774.844-1 emitida em 24/03/1993 pela SSP-PR residente na Linha Vitória no município de Cruz Machado, que subscreve quatrocentas quotas de capital no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e integraliza duzentas (200) no

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*  
 CONFERE COM O ORIGINAL  
*Handwritten signature*

*Handwritten number 91*  
**Silvio Luis Alvès Pereira**  
 Atendente Administrativo  
 CPF: 925.467.229-75

*Handwritten initials*  
*Handwritten signature*



valor de R\$200,00 (duzentos reais). Mariano Lulek, brasileiro, nascido em: 27/02/1964, na cidade de Cruz Machado, no Estado do Paraná, filho de estanislaw Lulek e maria Smyl Lulek, agricultor familiar, casado com Marlene Wisniewski Lulek em comunhão universal de bens, portador do CPF n. 568.204.709-59, RG n. 3.696.120-1 emitida em 28/07/1982 pela SSP-PR residente na Linha Vicinal E no município de Cruz Machado, que subscreve quatrocentas quotas de capital no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e integraliza duzentas (200) no valor de R\$200,00 (duzentos reais). Alfredo Szpunar, brasileiro, nascido em: 08/10/1962, na cidade de Cruz Machado, filho de: João Szpunar Filho e Maria Dupczak, agricultor familiar, casado com Alice Gural Szpunar em comunhão parcial de bens, portador do CPF 550.175.179-87, RG n. 3.219.656-0 emitida em 25/07/1994 pela SSP-PR residente na Linha Vicinal E no município de Cruz Machado, que subscreve quatrocentas quotas de capital no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e integraliza duzentas (200) no valor de R\$200,00 (duzentos reais). Antonio Chuede, brasileiro, nascido em: 16/03/1966, na cidade de União da Vitória, no Estado do Paraná, filho de Miguel Chuede e Mihalina Chuede, agricultor familiar, casado com Ana Zai Chuede em comunhão universal de bens, portador do CPF n. 640.207.469-15, RG n. 4.343.373-3 emitida em 11/04/1985 pela SSP-PR, residente a Linha Vitória no município de Cruz Machado, que subscreve quatrocentas quotas de capital no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e integraliza duzentas (200) no valor de R\$200,00 (duzentos reais). Nicolau Caziuk, brasileiro, nascido em: 08/05/1951, na cidade de Cruz Machado, no Estado do Paraná, filho de Constante caziuk e Estefania Caziuk, agricultor familiar, casado com Ivanir Parizotto Kaziuk em comunhão de bens, portador do CPF n. 177.759.229-15, RG 1.581.757 emitida em 26/11/1976 pela SSP-PR residente a Linha Vitória no município de Cruz Machado, que subscreve quatrocentas quotas de capital no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e integraliza duzentas (200) no valor de R\$200,00 (duzentos reais). Jair Szibor, brasileiro, nascido em: 16/12/1979, na cidade de Cruz Machado. No Estado do Paraná, filho de: Wladislau Szibor e Lidia Golombieski Szibor, agricultor Familiar, casado com Sirlei Lotek, portador do CPF n. 026.409.729-79, RG n. 7.847.014-3 emitida em 02/09/1996 pela SSP-PR residente a Linha Iracema no município de Cruz Machado que subscreve quatrocentas quotas de capital no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e integraliza duzentas (200) no valor de R\$200,00 (duzentos reais). Augusto Albino Plewka, brasileiro, nascido em: 28/05/1960, na cidade de Cruz Machado, no estado do Paraná, filho de Verner Henrique Plewka e Agnes Plewka, agricultor familiar, casado com Hildegard Milbradt Plewka em comunhão parcial de bens, portado do CPF n. 484.225.849-72, RG n. 3.145.406-9 emitida em 12/12/1979 pela SSP-PR residente a Linha Esperança no município de Cruz Machado, que subscreve quatrocentas quotas de capital no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e integraliza duzentas (200) no valor de R\$200,00 (duzentos reais). Felicio Podstawka, brasileiro, nascido em: 29/01/1960, na cidade de Cruz Machado, no Estado do Paraná, filho de: Francisco Podstawka e Vicentina Podstawka, agricultor familiar separado, portador do CPF n. 484.461.209-91, RG n. 2.152.332 emitida em 28/11/1977 pela SSP-PR residente na Linha Reservado no município de Cruz Machado, que subscreve quatrocentas quotas de capital no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e integraliza duzentas (200) no valor de R\$200,00 (duzentos reais). Eduardo Marczal, brasileiro, nascido em: 13/09/1951, na cidade de Cruz Machado, no Estado do Paraná, filho de: Wladislau Marczal e Maria Marczal, agricultor familiar, casado com Irene Litka Marczal em comunhão de bens, portador do CPF n. 177.759.909-10, RG 993.861 emitida em 11/09/1972 pela SSP-PR residente a Linha dos Couros no município de Cruz Machado, que subscreve quatrocentas quotas de capital no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e integraliza duzentas (200) no valor de R\$200,00 (duzentos reais). Antonio Kasubeck, brasileiro, nascido em: 25/08/1949, na cidade de Cruz Machado, no Estado do Paraná, filho de: Wladislava Kasubeck, agricultor familiar, casado com Cidalina Ferreira Kasubeck em comunhão universal de bens, portador do CPF n.

A w v

Yane  
Carlos  
nois

770  
A

193.224.379-87, RG n. 1.241.742 emitida em 08/02/1974 pela SSP-PR residente a Linha Santana no município de Cruz Machado, que subscreve quatrocentas quotas de capital no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e integraliza duzentas (200) no valor de R\$200,00 (duzentos reais). Delfino Wisniewski, brasileiro, nascido em: 18/07/1947, na cidade de Cruz Machado, no Estado do Paraná filho de: Alexandre Floriano Wisniewski e Balbina Wisniewski, agricultor familiar, casado com Joana Elizabeth Wisniewski em comunhão de bens, portador do CPF n. 137.054.159-72, RG 1.323.512 emitida em 18/07/1947 pela SSP-PR residente na Linha Independência no município de Cruz Machado, que subscreve quatrocentas quotas de capital no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e integraliza duzentas (200) no valor de R\$200,00 (duzentos reais). José Chuede, brasileiro, nascido em: 10/03/1954, na cidade de Cruz Machado, no Estado do Paraná, filho de Miguel Chuede e Michalina Chuede, agricultor familiar, casado com Tereza Ribeiro Chuede em comunhão de bens, portador do CPF n. 177.777.049-15, RG 1.581.809 emitida em 26/11/1975 pela SSP-PR residente na Linha Vitória no município de Cruz Machado, que subscreve quatrocentas quotas de capital no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e integraliza duzentas (200) no valor de R\$200,00 (duzentos reais). Irineu Chaykowski, brasileiro, nascido em: 06/09/1965, na cidade de Cruz Machado, no Estado do Paraná, filho de: Eduardo Chaykowski e Paulina Poburko Chaykowski, agricultor familiar, casado com Madalena Irena Madei Chaykowski em comunhão universal de bens, portador do CPF n. 580.587.299-49, RG n. 4.207.948-0 emitida em 31/10/1984 pela SSP-PR residente na Linha Reservado no município de Cruz Machado, que subscreve quatrocentas quotas de capital no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e integraliza duzentas (200) no valor de R\$200,00 (duzentos reais). Salette Mattioli, brasileira, nascida em 26/08/1968, na cidade de Bituruna, no Estado do Paraná, filha de Luiz Ângelo Mattioli e Leonor Marcon Mattioli, agricultora familiar, artesã e estudante, casada com Luis Carlos Wagenführ em comunhão parcial de bens, portadora do CPF 938.975.029-68, RG 4.679.979-8 emitida em 31/12/1993 pela SSP-PR residente no município de Cruz Machado, que subscreve quatrocentas quotas de capital no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e integraliza duzentas (200) no valor de R\$200,00 (duzentos reais). Sebastião Grefin brasileiro, nascido em: 19/01/1965, na cidade de Canoinhas, no Estado de Santa Catarina, filho de: Evaldo Grefin e Romalina de Lima Grefin, agricultor familiar, casado com Cristina Aparecida Grefin em comunhão de bens, portador do CPF 637.489.679-34, RG 1.791.981 emitida em 10/07/2003 pela SSP-SC. residente na Linha Atalho no município de Cruz Machado, que subscreve quatrocentas quotas de capital no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e integraliza duzentas (200) no valor de R\$200,00 (duzentos reais), perfazendo um total de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais de capital subscrito e R\$ 4.800 (quatro mil e oitocentos reais de capital integralizado).

Certidão; São estes os termos constantes do livro próprio.

Daniel Waligura  
DANIEL WALIGURA  
PRESIDENTE

Sandra Soares  
SANDRA SOARES  
VICE-PRESIDENTE

Alfredo Frederico Plewka  
ALFREDO FREDERICO PLEWKA  
SECRETÁRIO

Irineu Chaykowski  
IRINEU CHAYKOSWK  
ASSOCIADO

José Chuede  
JOSE CHUEDE  
ASSOCIADO

SECRETARIA REGIONAL  
DO PARANÁ

Delfino Wisniewski  
DELFINO WISNIEWSKI  
ASSOCIADO



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

*Antonio Kasubeck*  
ANTONIO KASUBECK  
ASSOCIADO

*Eduardo Marczal*  
EDUARDO MARCZAL  
ASSOCIADO

*Felicio Podstawka*  
FELICIO PODSTAWKA  
ASSOCIADO

*Augusto Albino Plewka*  
AUGUSTO ALBINO PLEWKA  
ASSOCIADO

*Jair Szibor*  
JAIR SZIBOR  
ASSOCIADO

*Nicolau Caziuk*  
NICOLAU CAZIUK  
ASSOCIADO

*Antonio Chuede*  
ANTONIO CHUEDE  
ASSOCIADO

*Rubem Schmeing*  
RUBEM SCHMEING  
ASSOCIADO

*Bernardo Kowalek*  
BERNARDO KOWALEK  
ASSOCIADO

*Clamir Dolinski*  
CLAMIR DOLINSKI  
ASSOCIADO

*Joacir Iwasenko*  
JOACIR IWASENKO  
ASSOCIADO

*Jose Ksenhuk*  
JOSE KSENHUK  
ASSOCIADO

*Nelson Siepko*  
NELSON SIEPKO  
ASSOCIADO

*Alfredo Frederico Plewka*  
ALFREDO FREDERICO PLEWKA  
ASSOCIADO

*Mariano Lulek*  
MARIANO LULEK  
ASSOCIADO

*Alfredo Szpunar*  
ALFREDO SZPUNAR  
ASSOCIADO

*Sebastião Grefin*  
SEBASTIAO GREFIN  
ASSOCIADO

*Salette Mattiola*  
SALETE MATTIOLA  
ASSOCIADA

UNIAO COMERCIAL DO PARANA



*José L. Heladze*  
0401PR 37.818

*Fuz*

*contos*

*gome*

*nomes*

*(Handwritten signature)*



Silvio Luis Alves Pereira  
Atendente Administrativo  
CPF: 925.467.229-73

CONFERE COM O ORIGINAL

000033

*Mario Kseniuk*

MARIO KSENIUK  
ASSOCIADO

UNIAO COMERCIAL  
DO PARANA



UNIAO COMERCIAL DO PARANA  
 ESCRITORIO REGIONAL DE VITORIA DA VITORIA  
 RUA VITORIA, 100 - FONE: (51) 3676-7200  
 CEP: 97000-000 - VITORIA DA VITORIA, RS  
 PROTOCOLO: 07/005755-9  
 MARIA TEREZA LOPES SALOMAO  
 SECRETARIA GERAL

1493344

06 MAR 2007

ALCIDES FARRA FARRERO  
R. G. 1.245.438-4

*B*

*WZ*

*A*

*corlos*

*maria juana*

*95*  
*(Signature)*

ATA N.13 DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CRUZ MACHADO - COOPAFI. CNPJ 08.696.735/0001-03. NIRE 41400018237 REGISTRADA DIA 25 DE MARÇO DE 2015.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de dois mil e quinze, às 14:00 horas em 3ª (terceira) convocação, reuniu-se o quadro social da Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Cruz Machado – COOPAFI Cruz Machado, num total de 19 (dezenove) associados, na sala do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, sito a Rua Niepce da Silva, 385- Centro de Cruz Machado, em Assembléia Geral ordinária, conforme convocação do edital de 13 de março de 2015, publicado no Jornal O Comercio de União da Vitória, edição nº 5326, pagina 10, e remetido aos associados na forma de circular e fixado nas dependências da Cooperativa e nos demais locais mais freqüentadas pelos sócios, cujo teor é o seguinte: EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA - A Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Cruz Machado – COOPAFI Cruz Machado, através de seu Presidente infra- assinado, convoca todos os cooperados, residentes e em atividade no município de Cruz Machado- PR, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, e se realizar no dia 25 de março de 2015, no Sindicato dos Trabalhadores Rurais, situado na Rua Niepce da Silva, 385/ Centro – Cruz Machado- PR, com a seguinte pauta: Admissão e Demissão de sócios da cooperativa; Parecer do Conselho Fiscal; Apresentação e aprovação do relatório financeiro 2014; Deliberação referente a sobras e/ou prejuízos; Apresentação do Plano de Trabalho 2015; Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal; Informes. A convocação obedece à seguinte ordem: às 12h 00 min. Em primeira convocação com dois terços (2/3) do numero de cooperados com direito de participação; às 13 h 00 min. Metade mais um em segunda convocação; às 14 h 00 min. Mínimo de dez (10) associados em aptos a votar em terceira convocação. O Presidente passou a palavra para o Vice Presidente dar inicio aos trabalhos o mesmo agradeceu a presença de todos os presentes, explanou uma serie de comentários e leu a lista de sócios aptos na cooperativa, o edital de convocação e a lista de Admissão de novos sócios e os Sócios que pretendem sair da cooperativa. Em seguida o contador Denilson Pasin, fez a apresentação do relatório financeiro de 2014 prestando esclarecimento especificos do movimento administrativo geral e anual do exercicio do referido ano, com o objetivo de esclarecer o balanço contábil que teve saldo positivo. Em seguida o Conselho Fiscal leu o parecer: Declaramos que, de conformidade com o que determina o artigo 51 de Estatuto Social, procedemos a fiscalização nas operações, atividades de contabilidade e controles de serviços da cooperativa, tendo concluído pela sua exatidão e formalização de que inspira confiabilidade diante do que verificamos no decorrer do ano de 2014, recomendamos a esta Assembleia a aprovação das contas apresentadas, sendo aprovado pelo Conselho Fiscal e Administrativo e pelos sócios presentes. No decorrer da Assembleia o presidente deixou a palavra livre para quem dela quisesse fazer uso, solicitando que os presentes apresentassem suas dúvidas no que diz respeito a Prestação de Contas da Diretoria. Não havendo perguntas colocou o item em votação, tendo recebido aprovação por unanimidade dos associados. Prossegue-se com a Destinação das sobras ou rateio de perdas apuradas no exercicio de 2014; O Senhor Presidente, observou que de acordo com o Relatório de Gestão a Cooperativa fechou o ano de 2014 com saldo de caixa geral positivo no valor de R\$ 3.101,75 (três mil cento e um reais e setenta e cinco centavos) que deveriam ser destinados a um rateio para os sócios, mais que por decisão da assembleia foram destinados a ficar no caixa da cooperativa como capital de giro. Em seguida foi feita a Eleição da nova Diretoria e Conselho Fiscal, para a eleição da diretoria e do conselho fiscal foi apresentada somente uma chapa com a seguinte composição: Presidente Jonas Paulo Uss; Vice Presidente: Orivaldo Krul; Secretario: Valdir Pozaroski;

Silvio Luis Alves Pereira  
Atendente Administrativo  
CPF: 925.467.229-72

COPIA COM ORIGINAL  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
Antonio Bayhowski  
A. B. The  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signatures and names]*  
Orivaldo Krul  
Jonas Paulo Uss  
Valdir Pozaroski  
Cleomar  
Márcio  
Lino  
Aureo  
Sérgio  
Mário  
Jorge

ATA N.13 DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CRUZ MACHADO - COOPAFI. CNPJ 08.696.735/0001-03, NIRE 41400018237 REGISTRADA DIA 25 DE MARÇO DE 2015.

Conselheiros: **Marcio Topolniak**, **Sergio Dupczak**, **Carlos Alberto Wiesbiski** e **Nelson Siepko**; Conselho fiscal titular: **Clamir Dolinski**, **Marcio Okopna**, **Delfino Wisniewski**; Conselheiros fiscais suplentes: **Eduardo Marczal**, **Antonio Szaykowski** e **Ari Litka**. A chapa foi apresentada e aprovada por unanimidade pelos presentes na assembleia. A seguir foi realizada a posse da nova diretoria e conselho fiscal para o mandato de 3 (três) anos. Presidente **Jonas Paulo Uss**, brasileiro nascido em 24/06/1980 na cidade de Cruz Machado no estado do Paraná, filho de Casimiro Uss e Deonisia Wisniewski Uss, agricultor familiar, amasiado com Juliana Celia Sott, portador do CPF: 031.570.999-57 e RG: 8.362.046-3 emitida em 20/04/1998 pelo SSP/PR, residente a Rua Luiza Nadolny, Município de Cruz Machado. Vice- Presidente **Orivaldo Krul**, brasileiro nascido em 05/02/1974 na cidade de Cruz Machado no estado do Paraná, filho de Lucio Krul e Wandá Luczkiewicz Krul, agricultor familiar, amasiado com Janete Brautigam Wrubleski, portador do CPF: 995.209.159-15 e RG: 6.289.505-5 emitida em 06/08/1994 pelo SSP/PR, residente a Linha Lajeado Liso, Município de Cruz Machado. Secretário **Valdir Pozaroski**, brasileiro, nascido em 08/0/1980 na cidade de Cruz Machado no Estado do Paraná, filho de Casemiro Pozaroski e Leocadia Malek Pozaroski, casado com Sandra Grzechnik Pozaroski em comunhão universal de bens, portador do CPF: 038.886.489-39 e RG: 7.934.210-6 emitida em 19/11/1996 pelo SSP/PR, residente na Linha Rio da Areia no Município de Cruz Machado/PR. Como Conselheiros Administrativos: **Nelson Siepko** brasileiro, nascido em 22/08/1969 na cidade de Cruz Machado - Paraná, filho de Edwim Siepko e Mariana Werus Siepko, agricultor familiar, casado com Amelia Styczynski Siepko em comunhão universal de bens, portador do CPF: 776.762.469-20, RG: 5.189.165-5 emitida em 24/12/1987, pela SSP/PR, residente na Linha União no Município de Cruz Machado. **Sérgio Dupczak**, brasileiro, nascido em 23/07/1993 na cidade de Cruz Machado no Estado do Paraná, filho de Pedro Dupczak e Josefa Gdak Dupczak, solteiro, portador do CPF: 078.070.449-50 e RG: 12.403.601-1 emitida em 21/11/2007 pelo SSP/PR, residente na Linha Palmital no Município de Cruz Machado. **Marcio Topolniak**, brasileiro, nascido em 08/01/1987 na cidade de Cruz Machado no Estado do Paraná, filho de Eugenio Topolniak, agricultor familiar solteiro, portador do CPF: 071.392.279-69 e RG: 9.936.503-0 emitida em 20/10/2003 pelo SSP/PR, residente na Linha Rio da Areia no Município de Cruz Machado. **Carlos Alberto Wiesbiski**, brasileiro, nascido em 26/08/1993 na cidade de Cruz Machado no Estado do Paraná, filho de Aloisio Wiesbiski e Marivania S. Pasquali Wiesbiski, agricultor familiar, solteiro, portador do CPF: 064.251.529-82 e RG: 10.372.296-9 emitida em 23/05/2005 pelo SSP/PR, residente na Linha Boa Ventura no Município de Cruz Machado. Como Conselho Fiscal Titular: **Clamir Dolinski**, brasileiro, nascido em 13/01/1977, na cidade de União da Vitória no Paraná, filho de Albino Dolinski e Filomena Rosa Dolinski, agricultor familiar, casado com Elisangela Aparecida da Silva Dolinski, em comunhão parcial de bens portador do CPF: 016.135.689-32 e RG: 6.879.256-8 expedido em 15/07/1993, pela III/PR, residente na linha Iguacu Sul, Cruz Machado Paraná. **Marcio Okopna**, brasileiro, nascido em 04/06/1991 na cidade de Cruz Machado no Estado do Paraná, filho de Lucio Okopna e Milene Luczkiewicz Okopna, agricultor familiar, solteiro, portador do CPF: 047.055.599-83 e RG: 10.827.250-3 emitida em 20/06/2006 pelo SSP/PR, residente na Linha Vitoria no Município de Cruz Machado. **Delfino Wisniewski**, brasileiro nascido em 18/07/1947 na cidade de Cruz Machado Paraná, filho de Alexandre Florino Wisniewski e Balbina Wisniewski agricultor familiar, casado com Joana Elizabeth Wisniewski, em comunhão de bens, portador do CPF:137.054.159-72 e RG:

Silvio Luis Alves Pereira  
Atendente Administrativo  
CPF: 925.467.229-7

CONTÉM COMO ORIGINAL

*Szaykowski*  
*Clamir Dolinski*  
*Marcio Okopna*  
*Delfino Wisniewski*  
*Ari Litka*

*Orivaldo Krul*  
*Clamir Dolinski*  
*Marcio Okopna*  
*Marcio Topolniak*  
*Carlos Alberto Wiesbiski*  
*Eduardo Marczal*  
*Antonio Szaykowski*  
*Ari Litka*

ATA N.13 DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CRUZ MACHADO - COOPAFI. CNPJ 08.696.735/0001-03, NIRE 41400018237 REGISTRADA DIA 25 DE MARÇO DE 2015. 000036

1.323.512 expedido em 28/07/1974, pela II/PR, residente na Linha Independência, Cruz Machado Paraná. Conselho Fiscal Suplentes: **Eduardo Marczal** brasileiro, nascido em 13/09/1951, na cidade de Cruz Machado Paraná, filho de Wladislau Marczal e Maria Marczal, agricultor familiar casado com Irene Litka Marczal em comunhão de bens, portador do CPF: 177.759.909-10 e RG: 993.861 expedido em 11/09/1972, pela II/PR, residente na Linha dos Couros, Cruz Machado Paraná. **Antonio Szaykowski** brasileiro nascido em 01/06/1947 em Cruz Machado Paraná, filho de Adão Szaykowski e Antonina Szaykowski, agricultor familiar casado com Terezinha Poburko com comunhão de bens, portador do CPF: 177.700.509-44 e RG: 1.256.294 expedida em 04/06/1974 pela II/PR, residente na linha União em Cruz Machado Paraná. **Ari Litka** brasileiro nascido em 09/07/1965 Cruz Machado Paraná, filho de Sezimundo Litka e Wandislava Litka, agricultor familiar solteiro, portador do CPF: 056.292.809-02 e RG: 9.771.859-8 expedida em 20/02/2003 pela II/PR, residente na linha Palmital em Cruz Machado Paraná. **Apresentação do plano de trabalho para 2015:** com a palavra o atual vice presidente Jonas Paulo. **Uss** argumentou dos objetivos da nova diretoria para expandir as vendas e a proposta de novas atividades para a cooperativa como comercialização da erva mate. **Assuntos Gerais;** Foram esclarecidos diversos questionamentos, principalmente sobre a incorporação da Cooperacruz para a Coopafi. Em seguida o Presidente **Nelson Slepko** agradeceu a colaboração e a presença de todos, na sequência encerrou os trabalhos e eu secretario lavrei a presente ata que vai por mim assinada, pelo presidente, e pelos demais membros do conselho administrativo e fiscal. Cruz Machado 25 de Março de 2015. "Certificamos que o presente é copia fiel da ata n.13. lavrada no livro de atas de assembleias gerais n. 01, e por ser verdade firmamos".

*Handwritten signature of Jonas Paulo Uss*  
 JONAS PAULO USS  
 PRESIDENTE

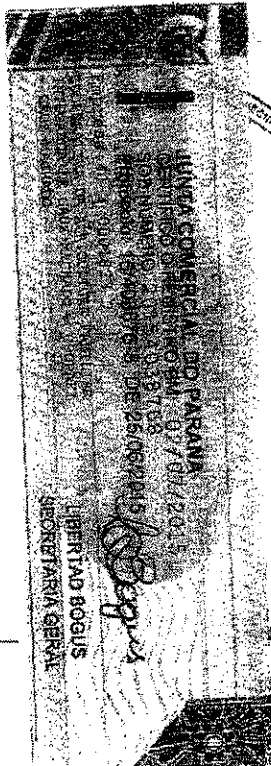
*Handwritten signature of Orivaldo Krul*  
 ORIVALDO KRUL  
 VICE - PRESIDENTE

*Handwritten signature of Valdir Pozarowski*  
 VALDIR POZAROSKI

*Handwritten signature of Marcio Topolniak*  
 MARCIO TOPOLNIAK

*Handwritten signature of Sérgio Dupczak*  
 SÉRGIO DUPCZAK

*Handwritten signature of Carlos Alberto Wiesbiski*  
 CARLOS ALBERTO WIESBISKI



Olívio Luis Alves Pereira  
 Presidente Administrativo  
 CPF: 925.467.229-7

COM O ORIGINAL  
 01/03/15

*Handwritten signatures and notes at the bottom of the page, including 'Antonio Szaykowski', 'Ari Litka', and 'Marcio Topolniak'.*

ATA N.13 DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CRUZ MACHADO - COOPAFI. CNPJ 08.696.735/0001-03, NIRE 41400018237 REGISTRADA DIA 25 DE MARÇO DE 2015.

Nelson Siepko  
NELSON SIEPKO

Clamir Dolinski  
CLAMIR DOLINSKI

000037

Marcio Okopna  
MARCIO OKOPNA

Delfino Wisniewski  
DELFINO WISNIEWSKI

Eduardo Marczał  
EDUARDO MARCZAL

Antonio Szaykowski  
ANTONIO SZAYKOWSKI

Ari Litka  
ARI LITKA

COM O ORIGINAL  
Silvio Luis Alvès Pereira  
Atendente Administrativo  
CPF: 925.467.229-72

uv

carlos f yone noivo

79  
4



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

000038

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>08.696.735/0001-03</b> MATRIZ		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE</b> <b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>06/03/2007</b>
NOME EMPRESARIAL <b>COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CRUZ MACHADO</b>				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>COOPAFI CRUZ MACHADO</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>214-3 - COOPERATIVA</b>				
LOGRADOURO <b>AV NIEPCE DA SILVA</b>		NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>84.620-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CRUZ MACHADO</b>		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ccopaficruzmachado@yahoo.com.br</b>		TELEFONE <b>(42) 3554-1065 / (42) 3554-1360</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>06/03/2007</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **06/11/2015** às **17:39:42** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1 *WA*

Consulta OSA / Capital Social

Voltar



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000039

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CRUZ MACHADO  
CNPJ: 08.696.735/0001-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 09:06:03 do dia 03/06/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/11/2015.

Código de controle da certidão: **5D39.68BA.7708.3D60**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.

UC

A Carlos  
gomes merino

Handwritten mark

Handwritten signature and initials

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 013903606-68

000040

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.696.735/0001-03**

Nome: **COOPERATIVA DA AGRICULT FAMILIAR INTEGRADA DE CRUZ MACHADO**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 05/03/2016 - Fornecimento Gratuito**

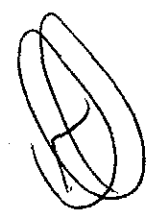
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

*vv*

*13*

*52*

*A  
you  
nelis*



*Carlo*